



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 188

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	13	
Governadoria.....		15	
Vice Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	4	15	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		16	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	17	31
Secretaria de Estado de Saúde	6	17	31
Secretaria de Estado de Mobilidade	7	20	32
Secretaria de Estado de Educação	7	21	33
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	11	21	33
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	11	21	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			34
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		22	34
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	11		35
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	11		36
Secretaria de Estado Das Cidades.....		26	36
Secretaria Estado do Meio Ambiente		27	37
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	12	27	
Secretaria de Estado de Cultura.....	12	27	37
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		28	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		29	
Controladoria Geral do Distrito Federal		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		29	39
Ineditoriais			39

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.721, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
(Autoria do Projeto: Deputado Lira)

Institui a Semana Distrital do Samba no Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital do Samba no Distrito Federal, a ser celebrada no mês de dezembro, na semana que contenha o dia 2.
Parágrafo único. Os eventos e outras festividades de que trata o caput devem contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.
Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.
Art. 3º (V E T A D O).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 03 de outubro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.679, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 143.000.369/2016, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Santa Maria, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 03 de outubro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	28115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII							100.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010777	8902	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA		13	31.90.11	0	100	100.000	100.000
2016AC00493				TOTAL					100.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190115/00001	28115						100.000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII							
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009578	7184						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							
		13	31.90.94	0	100	100.000	
							100.000
2016AC00493						TOTAL	100.000

DECRETO Nº 37.680, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.229.152,00 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 093.000.146/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Companhia Energética de Brasília - CEB, crédito suplementar no valor de R\$ 7.229.152,00 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada nos anexos V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias do Orçamento de Dispêndio aprovado pelo Decreto nº 37.031, de 30 de dezembro de 2015, e Orçamento de Investimento da estatal, conforme anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da CEB fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
CANCELAMENTO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB		1520.99.00	1		6.079.152	6.079.152
2016AC00494					TOTAL	6.079.152

ANEXO	II	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		1520.99.00	1		6.079.152	6.079.152
2016AC00494		TOTAL				6.079.152

ANEXO	II	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		1520.99.00	1		6.079.152	6.079.152
2016AC00494		TOTAL				6.079.152

ANEXO		IV	DESPESA				R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO						ORÇAMENTO INVESTIMENTO		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190208/19208	22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB						1.150.000
25.122.6001.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 009882	9561	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEB-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.00.00	0	1	200.000	200.000
25.451.6001.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009883	7901	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.00.00	0	1	950.000	950.000
TOTAL								1.150.000
2016AC00494								

ANEXO	V	DESPESA					R\$ 1,00	
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO			ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190208/19208	22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB						1.150.000
25.752.6210.3094		AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA						
Ref. 009884	0001	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.00.00	0	1	1.150.000	1.150.000
TOTAL								1.150.000
2016AC00494			TOTAL					1.150.000

ANEXO	VI	DESPESA					R\$ 1,00		
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO C/RECEITA						ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190208/19208	22204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA - CEB						6.079.152	
25.752.6210.3094		AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA							
Ref. 009884	0001	AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA--DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	6.079.152		
								6.079.152	
2016AC00494								TOTAL	6.079.152

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 37.681, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.946.205,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 097.000.678/2016 e 510.000.074/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 8.946.205,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2016

128° da República e 57° de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS							8.879.001
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC							
Ref. 010371	0003	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.91.92	0	100	8.879.001	8.879.001
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							67.204
23.695.6207.4199		PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO							
Ref. 012508	2269	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO--DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	120	67.204	67.204
TOTAL									8.946.205

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF				8.879.001
26.453.6216.2756			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO				
Ref. 001182	6136		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	8.879.001	8.879.001
340101/00001	34101		SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL				67.204
23.695.6207.4200			SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA				
Ref. 012509	0003		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TURISTA--DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.92	0	120	67.204	67.204
2016AC00492						TOTAL	8.946.205

DECRETO Nº 37.682, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 097.000.459/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2016

128° da República e 57° de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203	26204		TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS				11.000.000
26.453.6216.2455			MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC				
Ref. 010371	0003		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC- RECOMPOR FAIXA- DISTRITO FEDERAL				
			SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0				
		99	33.90.39	0	178	11.000.000	
							11.000.000
2016AC00496						TOTAL	11.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF					11.000.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL					
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	178	11.000.000
					11.000.000
2016AC00496	TOTAL				11.000.000

DECRETO Nº 37.683, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica transformado 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico Legislativo, do Gabinete, da Secretaria Adjunta de Relações Legislativas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal em 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Legislativas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Parágrafo único: A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de outubro de 2016
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116 de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 166 de 31/08/2016, publicada no DODF nº 168 de 05/09/2016, referente ao Processo nº 0002.000.474/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 195, de 20 de setembro de 2016, que altera o Anexo Único da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, que designa inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, no § 4º do art. 8º e no art. 170, ambos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 195, de 20 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEXEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2016.

PROCESSO: 0043-000818/2016

ICMS. Empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros, usuárias de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

1. O Convênio ICMS 84/2001 continua vigente neste DF, a teor do Decreto distrital nº 36.420/2015, que o implementou.

2. Sendo, o Consulente, empresa prestadora de transporte interestadual de passageiros, usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), deverá observar, além do Convênio ICMS 84/2001 e do Convênio ICMS nº 85/2001, as disposições do RICMS/DF e do Decreto nº 36.420/2015, este último, especialmente.

3. Convênio ICMS 106/96: crédito presumido. Os efeitos desonerativos que são próprios desse Convênio repercutem no cálculo do DIFAL, vez que o beneplácito é concedido a todas as etapas das prestações interestaduais. Lei Complementar nº 24/75. Parecer 021/2016-PRCON da PGDF. A repercussão daqueles efeitos no cálculo do DIFAL deverá ocorrer na exata proporção da dedução consentida para a prestação interestadual.

I - Relatário

1. O Consulente, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido neste Distrito Federal (DF), formula consulta sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Distrito Federal - (ICMS).

2. Afirma possuir como principal atividade econômica a prestação de serviços de transporte rodoviário regular de passageiros, intermunicipal e interestadual.

3. As prestações de serviço de transporte de passageiros seriam registradas por documentos emitidos por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), na forma preconizada no Convênio ICMS nº 84/2001, cláusula quarta.

4. Lembra, ainda, o crédito presumido, de que trata o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, o Regulamento do ICMS no DF (RICMS/DF), art. 8º.

5. Chama atenção à Emenda Constitucional nº 87, de 2015, e ao Convênio ICMS nº 93/2015 para afirmar que, a seu ver, não interfeririam nas atividades ora descritas.

6. A final, apresenta os seguintes questionamentos, *in verbis*:

1. As atividades da Consulente permanecem sujeitas ao disciplinamento previsto nos Convênios nº 84/01 e 85/01; e Decreto nº 24.569/1997 *[sic]*?

2. Em caso de resposta negativa à primeira indagação, qual seria o seu novo regime jurídico tributário e quais os dispositivos legais que passaram a regular a sua atividade?

3. No cálculo do imposto a recolher, permanecerão a redução de base de cálculo ou crédito presumido, previstos na legislação estadual regentes para transporte de passageiros e Convênio nº 106/96, conforme dispõe a cláusula terceira do Convênio nº 93/15, na UF de origem?

II - Análise

7. O Convênio ICMS nº 84/2001 estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros, usuárias de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.

8. Por seu turno, o Convênio ICMS nº 85/2001, editado no mesmo dia do Convênio ICMS nº 84/2001, em 28 de setembro de 2001, define os requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento e homologação do equipamento ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas.

9. Em razão do disposto no Convênio ICMS 84/2001, o DF publicou o Decreto nº 36.420, de 25 de março de 2015, implementando tal convênio neste território.

10. De notar, os convênios citados consubstanciam normas procedimentais quanto à utilização do ECF por empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros.

11. A Emenda Constitucional (EC) nº 87, de 16 de abril de 2015, como se demonstrará, alastra seus efeitos na arrecadação e partilha do ICMS entre as unidades federadas.

12. A EC nº 87/2015 deu nova redação à Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, incisos VII e VIII, e acrescentou o artigo 99 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, impondo distinta sistemática de cobrança e partilha do ICMS nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.

13. Antes da EC nº 87/2015, nas operações e prestações interestaduais destinadas a não contribuintes do imposto, *in casu*, adotava-se a alíquota interna do Estado de origem, sem que se partilhasse a arrecadação do imposto entre as unidades federadas participantes. Todavia, a partir da EC nº 87/2015, à mesma circunstância, a operação ou prestação atrairá a incidência da alíquota interestadual, cabendo ao Estado de localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna deste e a alíquota interestadual.

14. O RICMS/DF, art. 48, no esteio da EC nº 87/2015, cuida do diferencial de alíquota (DIFAL) nas prestações interestaduais de serviço de transporte de passageiros. Veja-se: É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

II - bens ou serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal.

(...)

§ 8º Para fins de cálculo do imposto de que trata este artigo, na prestação de serviço de transporte, deverá ser utilizada como alíquota interna a prevista no art. 46, II, "c".

§ 9º Considera-se unidade federada de destino do serviço de transporte aquela onde tenha fim a prestação.

15. Cabe, prontamente, repisar o mesmo esclarecimento propagado na Declaração de Ineficácia de Consulta nº 16/2016 (publicada no Diário Oficial do DF, em 2 de setembro de 2016), parágrafo sétimo, *in verbis*:

7. O termo "localizado no Distrito Federal" deve ser interpretado à luz do parágrafo 9º do mesmo artigo 48. Interessa o destino final do serviço contratado. Assim, a perfeita caracterização do local contratado de desembarque do passageiro interestadual determina o destino final da prestação de serviço. Nessa ótica, se o fim da prestação contratada localiza-se no Distrito Federal, logo, para esta unidade federativa é devido o DIFAL.

16. Esclarecidos os aspectos material e subjetivo do fato gerador do imposto nas situações ora cingidas, importa agora analisar as repercussões de beneplácitos fiscais concedidos anteriormente à produção dos efeitos da EC nº 87/2015 no cálculo do DIFAL.

17. O tema explorado cuida, especificamente, da regular concessão de crédito presumido (ou outorgado). A expressão "regular" é aqui empregada no sentido de tal concessão ter satisfeito os ditames da Lei Complementar nº 24, de 1975, bem assim, com anuência do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

18. Nesse nexos, considerar-se-á ocorrida uma prestação interestadual, que atrairá redução de carga tributária, mediante minoração direta do imposto devido, na exata proporção de determinado crédito presumido.

19. Disciplina o RICMS/DF sobre o crédito presumido:

Art. 8º As operações e prestações relacionadas no Caderno III do Anexo I a este Regulamento, por opção do contribuinte, gozarão de crédito presumido, nos percentuais e condições ali indicados (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 4º, § 1º, inciso III). Parágrafo único. A fruição do benefício fica condicionada à prévia comunicação da opção prevista no caput à repartição fiscal da circunscrição em que se localizar o estabelecimento.

20. Por seu turno o RICMS/DF, Anexo I, Caderno III, Item 2 assim prescreve:

ITEM/ SUBI-TEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
2	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	ICMS 106/96	Indeterminada
2.1	O crédito fiscal presumido será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ICMS devido na prestação.		
2.2	O contribuinte que optar pelo benefício não poderá aproveitar quaisquer outros créditos.		
(...)			

21. O regime tributário do crédito presumido, de que trata o Convênio ICMS 106/96, é facultativo e encontra-se, pois, internalizado no DF. Alcança os contribuintes que atendam os requisitos de adesão dispostos naquele Caderno III, bem assim, no RICMS/DF, art. 8º.

22. Destarte, o beneplácito fiscal regularmente concebido alcança a prestação interestadual, face à norma do CONFAZ devidamente internalizada, de eficácia indeterminada no tempo.

Essa hipótese trará repercussão jurídico-tributária respeitante ao DIFAL, para calcular-lhe o *quantum* devido ao DF, Unidade Federada destinatária final do serviço prestado, vez que açambarca todas as etapas da prestação interestadual.

23. Toma-se emprestado o raciocínio acima do Parecer 021/2016-PRCON, lavrado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão jurídico central deste Governo do DF. Transcreve-se de tal parecer, por pertinência ao tema, dois itens de sua ementa:

3. A Emenda Constitucional 87/2015, a nosso juízo, não trouxe novo fato impositivo ao ICMS - nas operações de bens e serviços destinados a consumidor final, não contribuinte, localizado em outra unidade federada. A bem da verdade, cuidou de estabelecer repartição da carga tributária do imposto no período de transição entre os estados envolvidos até ulterior destinação integral à unidade de destino;

4. Os benefícios fiscais de ICMS concedidos por convênio do CONFAZ que compreendem apenas uma etapa da operação interestadual estão a ela exclusivamente limitados, sob pena de usurpação da competência tributária. Imaginar o contrário seria, inclusive, abusar da boa-fé e da autonomia da vontade dos signatários do convênio do Confaz que, à época da concessão de determinado benefício fiscal do ICMS, a uma unidade federada, ou mais de uma, vincularam-se a objeto direcionado, e diretamente ligado, sem imaginar que estaria por vir a Emenda Constitucional n. 87/2015 alterando a sistemática de repartição de receita do ICMS nas operações interestaduais.

24. Importante ressaltar, do item 3 acima, a juízo daquela PGDF, não se vislumbriaria novel materialidade do ICMS, quanto ao DIFAL construído pela Emenda Constitucional 87/2015, nas operações de bens e serviços destinados a consumidor final, não contribuinte, localizado em outra unidade federada. A novidade trazida diria respeito, tão-somente, à transitória repartição do imposto devido na operação interestadual, entre as unidades federadas participantes, nas hipóteses sujeitas ao DIFAL.

25. Corolário de tal assertiva é que o ponto central da questão do DIFAL cinge-se à operação interestadual, capaz de deflagrar o fato gerador do imposto. A tese é corroborada, pois, pelo item 4 daquela ementa supra. Assim, eventual benefício fiscal predito na legislação tributária interna de um dos entes legiferantes, seja o de origem ou o de destino, não poderia extravazar seus efeitos para operações interestaduais, sob pena de usurpação de competência tributária alheia.

26. O efeito espraiado, de outra sorte, seria admissível quando a desoneração ocorresse na operação interestadual, dê-se que ambas as unidades federadas participantes fossem signatárias do correspondente convênio desonerativo firmado no âmbito do CONFAZ.

27. Seguindo tal lógica, concedida isenção, *e.g.*, em operação ou prestação interestadual, aprovada pelo CONFAZ e internalizada pelos Estados-membros, teria o condão de afastar qualquer cobrança a título de DIFAL do ICMS. Se a desoneração fosse parcial, na mesma circunstância, esta seria repercutida na exata proporção, relativamente ao cálculo do DIFAL.

28. Cabe salientar, por derradeiro, que o Consulente deve observar a repartição transitória de receitas referentes ao DIFAL, nos termos dos artigos 395-A e 395-B, conforme o caso, do RICMS, na esteira da EC nº 87/2015.

III - Resposta

29. Em resposta ao questionamento da Consulta, informa-se que:

1. O Convênio ICMS 84/2001 continua vigente neste DF, a teor do Decreto nº 36.420/2015, que o implementou. Cumpre salientar, o Decreto nº 24.569/1997, ao qual se referiu o Consulente, consubstancia o Regulamento do ICMS do Estado do Ceará, por óbvio, inaplicável neste território distrital.

2. Sendo, o Consulente, empresa prestadora de serviços de transporte interestadual de passageiros, usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), deverá observar, além do Convênio ICMS 84/2001 e do Convênio ICMS nº 85/2001, as disposições do RICMS/DF e do Decreto nº 36.420/2015, este último, especialmente.

3. Os efeitos desonerativos que são próprios do Convênio ICMS 106/96 repercutem no cálculo do DIFAL, vez que o beneplácito é concedido nas prestações interestaduais, alcançando-lhes todas as etapas, mediante normas do CONFAZ, à vista da Lei Complementar nº 24/75 e a teor do Parecer 021/2016-PRCON da PGDF. A repercussão daqueles efeitos no cálculo do DIFAL deverá ocorrer na exata proporção da dedução consentida na prestação interestadual.

Vale lembrar, é vedada a apropriação de quaisquer outros créditos que não os presumidos, na forma do Convênio ICMS 106/96, cláusula primeira, § 1º.

O Consulente deverá, ainda, observar a repartição transitória de receitas referentes ao DIFAL, nos termos dos artigos RICMS/DF, art. 395-A e 395-B, conforme o caso.

30. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e *caput* do art. 82, ambos do PAF.

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2016.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2016.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.003.556/2016, EVA MARIA DOS REIS, 113.666.991-49, SHIN QL 01 CJ 04 LT 01 LAGO NORTE, 1410058-4, 2016, área construída superior a 120,00 m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003.347/2016, ZANI SILVA DE MORAES BORGES, 698.106.801-04, 2016, veículo é usado e foi registrado na categoria aluguéis (TAXI) após a data do fato gerador (01.01.2016). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 131, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção do IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista - Lei nº 4.727/2011
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.003.629/2016, RONALDO NUNES DIAS, 386.138.831-68, JHE 4910, 2016, o interessado não é proprietário do veículo JHE 4910 - veículo de propriedade de pessoa jurídica. O interessado tem o prazo de (30) trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 112, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

IPVA - Veículo Novo

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2016, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.003.570/2016, ADENIR TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, 08.251.201/0001-73, PAO9754, 2016, o estabelecimento revendedor não está localizado no Distrito Federal. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 127.003.442/2016, FRANCISCA DIAS DE CARVALHO, 169.017.383-15, QD 203 CJ 06 LT 15-SÃO SEBASTIÃO, 47399163, 2016, a requerente é viúva e o imóvel pertence ao espólio. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.001.089/2016, CRISTINA SEABRA MORAES, 494.864.621-00, 2016, o requerente não satisfaz as exigências contidas no inciso I, do subitem 130.4, item 130, caderno I, anexo I, Decreto 18.955/97 e inciso I, da cláusula segunda do convenio ICMS 38/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.002.220/2011, RAIMUNDO CÂNDIDO VIEIRA, 120.613.011-34, 87, 01/08/2011, QNN 22 CJ L LT 33-CEILÂNDIA, 35195827, óbito do cônjuge, 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 468, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio de relatório constante do processo nº 060.008.644/2014.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.008.644/2014 e Processo apenso nº 060.009.958/2013.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, inciso I, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio de relatório constante do processo nº 060.010.207/2014.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.010.207/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio de relatório constante do processo nº 060.002.753/2015.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo artigo 1º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.002.753/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 475, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2013, reinstaurado pela Portaria nº 353, de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2016, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 476, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 043/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.009.142/2016.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º, da Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, do dia 29 de julho de 2016 e modificada pela Portaria nº 444, de 16 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 183, de 27 de setembro de 2016, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00124-02/2016, Autorização nº 909/2016, Endereço: ST SDN LOTE SN, BLOCO ÚNICO, LJ T-37 TE, ASA NORTE/DF. DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR.01084-10/2016/2016, Autorização nº 910/2016, Endereço EQ. 31/33, LOTE 05, LOJA 04 - ED. CONSEI, GUARÁ/DF, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS REUNIÕES JARI

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Roberto Seara Machado Pojo Rego. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-002934/2007; VIPLAN 0098-008117/2007; VIPLAN 0098-009921/2007; VIPLAN 0098-010125/2007; VIPLAN 0098-009941/2007; CONDOR 0410-000288/2007; VIPLAN 0098-012140/2007; VIPLAN 0098-012551/2007; VIPLAN 0098-011836/2007; VIPLAN 0098-006916/2007; VIPLAN 0098-008116/2007; VIPLAN 0098-010276/2007; VIPLAN 0098-013027/2007; VIPLAN 0098-004781/2008; VIPLAN 0098-006993/2008; VIPLAN 0098-002647/2011; VIPLAN 0098-002586/2011; VIPLAN 0098-003034/2011; VIPLAN 0098-003066/2011; VIPLAN 0098-002977/2011; VIPLAN 0098-002580/2011; VIPLAN 0098-002644/2011; VIPLAN 0098-002974/2011; VIPLAN 0098-002653/2011; VIPLAN 0098-002895/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-006559/2008; VIPLAN 0098-005084/2008; VIPLAN 0098-002928/2008; VIPLAN 0098-002246/2008; VIPLAN 0098-004922/2008; VIPLAN 0098-004916/2008; VIPLAN 0098-004920/2008; VIPLAN 0098-004932/2008; VIPLAN 0098-000277/2008; VIPLAN 0098-004367/2008; VIPLAN 0098-004606/2008; VIPLAN 0098-004715/2008; VIPLAN 0098-004788/2008; VIPLAN 0098-003303/2010; VIPLAN 0098-002749/2010; VIPLAN 0098-002649/2005; VIPLAN 0098-005660/2011; VIPLAN 0098-005659/2011; VIPLAN 0098-005657/2011; VIPLAN 0098-005256/2011; VIPLAN 0098-005709/2011; VIPLAN 0098-005658/2011; VIPLAN 0098-002584/2011; VIPLAN 0098-002896/2011; VIPLAN 0098-002579/2011. A reunião foi encerrada às quinze horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, presidente; ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, membro; ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO, Membro; RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-012553/2007; VIPLAN 0098-012331/2007; VIPLAN 0098-010985/2007; VIPLAN 0098-010126/2007; VIPLAN 0098-007368/2007; CONDOR 0098-000409/2007; VIPLAN 0098-009922/2007; VIPLAN 0098-012762/2007; VIPLAN 0098-012588/2007; VIPLAN 0098-011214/2007; VIPLAN 0098-004619/2007; VIPLAN 0098-006917/2007; VIPLAN 0098-008246/2007; VIPLAN 0098-005285/2007; VIPLAN 0098-012139/2007; VIPLAN 0098-005045/2011; VIPLAN 0098-005230/2011; VIPLAN 0098-005044/2011; VIPLAN 0098-002964/2011; VIPLAN 0098-005038/2011; VIPLAN 0098-005049/2011; VIPLAN 0098-005050/2011; VIPLAN 0098-005040/2011; VIPLAN 0098-005077/2011; VIPLAN 0098-001266/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-008782/2008; VIPLAN 0098-006582/2008; VIPLAN 0098-006560/2008; VIPLAN 0098-008004/2008; VIPLAN 0098-007455/2008; CONDOR 0098-002633/2010; VIPLAN 0098-007498/2008; VIPLAN 0098-000385/2009; VIPLAN 0098-002460/2009; VIPLAN 0098-002461/2009; VIPLAN 0098-003425/2009; VIPLAN 0098-002991/2010; VIPLAN 0098-003294/2010; VIPLAN 0098-003298/2010; VIPLAN 0098-003239/2010; VIPLAN 0098-001699/2005; VIPLAN 0098-002643/2011; VIPLAN 0098-003125/2011; VIPLAN 0098-005054/2011; VIPLAN 0098-005931/2011; VIPLAN 0098-002972/2011; VIPLAN 0098-002897/2011; VIPLAN 0098-001857/2011; VIPLAN 0098-002257/2011; VIPLAN 0098-002255/2011. A reunião foi encerrada às dezesseis. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, presidente; ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, membro; FELIPE TEIXEIRA RIBEIRO, Membro; VICTOR NERI SCHNEIDER, membro.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a quinta sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros titulares convocados para esta sessão, Ana Luisa da Cruz Figueredo Milhomem, Alexandre Melônio Galvão e o membro suplente Júlio Maria de Oliveira Cerqueira. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-012333/2007; VIPLAN 0098-011827/2007; VIPLAN 0098-004618/2007; VIPLAN 0098-004616/2007; VIPLAN 0098-001878/2007; VIPLAN 0098-007099/2008; VIPLAN 0098-007112/2008; VIPLAN 0098-007130/2008; VIPLAN 0098-007131/2008; VIPLAN 0098-007234/2008; VIPLAN 0098-007541/2008; VIPLAN 0098-007952/2008; VIPLAN 0098-008054/2008; VIPLAN 0098-008892/2008; VIPLAN 0098-009033/2008; VIPLAN 0098-007100/2008; VIPLAN 0098-003860/2008; VIPLAN 0098-004598/2008; VIPLAN 0098-005640/2008; VIPLAN 0098-003404/2008; VIPLAN 0098-005612/2008; VIPLAN 0098-007417/2008; VIPLAN 0098-008362/2008; VIPLAN 0098-008644/2008; VIPLAN 0098-008785/2008. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e dezesseis: VIPLAN 0098-004135/2008; VIPLAN 0098-004126/2008; VIPLAN 0098-004123/2008; VIPLAN 0098-003348/2008; VIPLAN 0098-003865/2008; CONDOR 0098-000412/2009; VIPLAN 0098-002232/2009; VIPLAN 0098-001892/2009; VIPLAN 0098-002158/2009; VIPLAN 0098-003766/2009; VIPLAN 0098-003758/2009; VIPLAN 0098-003063/2009; VIPLAN 0098-002234/2009; VIPLAN 0098-001492/2009; VIPLAN 0098-001291/2009; CONDOR 0098-009365/2008; CONDOR 0098-000166/2009; CONDOR 0098-001557/2009; CONDOR 0098-001733/2009; CONDOR 0098-000167/2009; VIPLAN 0098-001462/2008; VIPLAN 0098-000082/2009; VIPLAN 0098-000039/2009; VIPLAN 0098-001090/2009; VIPLAN 0098-003420/2009. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, presidente; ALEXANDRE MELÔNIO GALVÃO, membro; ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM, Membro; JULIO MARIÁ DE OLIVEIRA CERQUEIRA, membro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-ENEM, Livro 23, Antonio Francisco Alves Junior, 5536, 45; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 103 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 04, Amanda Fernandes Alves, 1459, 87; Vice-Diretor Cleber Oliveira Vargas DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Francisco Ariston de Sousa Leal Reg. nº 91-Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 12, Kamyylla Karla Pereira Dutra, 7874, 120; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito Reg. nº 1764-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-ENEM, Livro 12, Mariana Siqueira Bernardes Amorim, 7872, 119; Patrícia Baptista Schirmer, 7873, 120; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito Reg. nº 1764-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 203 de 26/06/2016-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-ENEM, Livro 06, Hellen Christy Teixeira Nascimento, 3277, 67; Igo Adolfo Macedo Barbosa, 3278, 67; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 01 02/01/2014; Secretária Escolar Marinês Bidler Schmitt Reg. nº 1729-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 80 de 11/06/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Rebeca Ribeiro do Prado, 2744, 65; Diretora Danielle Junges Bazzo Reg. nº 1317/14-União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thais Junges Bazzo Reg. nº 29261-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicado por força de mandado judicial, processo nº 2016.01.1.084774-8.

CENTRO EDUCACIONAL FERCAL, Credenciado pela Portaria nº 101 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Ana Thaise Pereira Lopes Cardoso, 582, 195; ENSINO MEDIO, Eliene Oliveira dos Santos 583, 195; Diretor Marcelo de Sousa Fernandes Pimenta DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Sandra de Oliveira Costa da Silva Reg. nº 1794-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Recredenciado pela Portaria nº 86 de 22/05/2012-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Amanda Moreira da Rocha, 7641, 147; Nayane Alves da Conceição, 7642, 147; Diretor Antônio Vieira Câmara Reg. nº 237-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-ENEM; Julio Cesar da Silva Barbosa, 8450, 17; Paulo Henrique de Oliveira Barbosa, 8451, 17; Matheus de Lima Rodrigues, 8573, 58; Diretor Romero de Almeida Sousa DODF nº 153 de 29/07/2014; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva Reg. nº 1369/2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 66, Victor Sales Zumpicchiatte, 32929, 173; Tiago Araujo Vieira, 32930, 174; Manuela Crespo Alves Negrão Marques, 32931, 174; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza Reg. nº 4786/2013-UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de Mandados de Segurança, 03 processos.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20/07/2005: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 09, Andreza Teles Guedes Peixoto, 3191, 64; Carlos Gomes Macedo, 3192, 64; Ilzemar Costa Oliveira, 3193, 65; Shirlene Lima de Matos Soares, 3194, 65; Wasley Costa Cruz, 3195, 65; Vice-Diretora Nivane Camilo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20/07/2005 e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-ENEM, Livro 09, Adriano Henrique dos Santos, 3182, 61; Anísio Lourenço dos Reis, 3183, 61; Antonia Mara Silva Lima, 3184, 62; Henrique do Nascimento Porto, 3185, 62; Irene Aparecida de Oliveira, 3186, 62; Mirela de Souza Gomes, 3187, 63; Naraíara Alves Folha, 3188, 63; Nascimélia de Sousa Lima, 3189, 63; Rafael Alves da Silva, 3190, 64; Vice-Diretora Nivane Camilo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, Credenciado pela Portaria nº 59 de 11/05/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Delcicleide Maia Dourado, 148, 50; Fernando Caetano Abrantes, 149, 50; Alvinho Gama de Souza Filho, 150, 50; Gabriel Ferreira de Anchieta, 151, 51; Adriana de Souza Oliveira, 152, 51; Carlos Henrique Alves da Gama, 153, 51; Cleunice Ferreira Pena dos Santos, 154, 52; Eduarda da Silva Ferreira, 155, 52; Eliane de Almeida Miranda, 156, 52; Francisco José da Costa Sales, 157, 53; Ingrid Raniely Rabelo Gomes, 158, 53; Josilene Alves da Gama, 159, 53; Jusicleide Gersyca Gonzaga, 160, 54; Lionezia Gonçalves dos Reis, 161, 54; Luciana Maria da Silva, 162, 54; Manasses da Silva Borges Filho, 163, 55; Nicholas Rainer Lima Neves, 164, 55; Margarette Augusta de Souza, 165, 55; Pedro Pereira Rodrigues, 166, 56; Diretor Arquariano Bites Leão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Diná da Costa Lima Reg. nº 1833-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA, Credenciado Pela Portaria nº 96 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ademir Julio Vitor dos Santos, 720, 191; Alice Bessa Nogueira, 721, 191; Ana Laura Ferreira Vitor, 722, 192; Ardila Alves Rodrigues, 723, 192; Brendo Rodrigues Silva, 724, 192; Charlita dos Santos Silva, 725, 193; Dúcilene Figueiredo de Lucena, 726, 193; Gabriel Martins de Souza, 727, 193; Gustavo Sandes Gonçalves Sampaio, 728, 194; Hellem Daiane Rodrigues de Lima, 729, 194; Jardel Alves Pereira, 730, 194; Jonathan Julio Dias da Silva, 731, 195; José da Conceição Macedo, 732, 195; Joselane de Brito Ferreira, 733, 195; Josiane Jaqueline Brito Ferreira, 734, 196; Kenio Dias Garçeto, 735, 196; Lídya Durães da Silva, 736, 196; Lúcia Aparecida de Aquino dos Reis, 737, 197; Luciano Vieira de Souza, 738, 197; Márcia Noelha Amares da Silva, 739, 197; Marcus Vinicius de Jesus Silva, 740, 198; Nilma Gomes Dourado, 741, 198; Raimunda Maciel de Sousa, 742, 198; Romilson Versiane dos Santos, 743, 199; Wandesson Nunes de Oliveira, 744, 199; Wender Pereira de Souza, 745, 199; Diretora Márcia da Costa Brants DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar José Mauro da Costa Reg. nº 2166-CIP-Colégio integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO CENECISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FELIPE TIAGO GOMES, Recredenciado pela Portaria nº 121 de 31/08/2011-SEDF: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, Livro 01, Angela Aparecida Fernandes Bispo, 39, 13; Ana Carine Pereira de Alencar, 152, 51; Elisângela da Silva Florentino, 153, 51; José Vieira Pinto, 154, 52; Jucimária de Moura Costa, 155, 52; Juliana Madeira de Sousa, 156, 52; Kenp Sales de Almeida, 157, 53; Leonardo Roberto Alves de Lacerda, 158, 53; Lília Braga Alves Barros, 159, 53; Ricardo Filipe Soares Gomes, 160, 54; Sandra Regina de Menezes Coboelo, 161, 54; Cassilene Lima dos Santos, 162, 54; Maria de Lourdes Fernandes da Costa, 164, 55; TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, Ivanilde dos Santos Lima, 163, 55; TÉCNICO EM HOSPEDAGEM, Indara Tarcila Camara Magalhães, 165, 55; Lucas Augusto Lopes Sena, 166, 56; Maria da Silva Freitas, 167 56; Márcia Suriani de Azevedo, 168, 56; Rayane Alves Reis, 169, 57; Sandra Pereira Costa, 170, 57; Sebastião Luiz de Oliveira, 171, 57; TÉCNICO EM EVENTOS, André Luis Ferreira de Jesus, 172, 58; Diretora Verônica dos Reis Borba Reg. nº 5796/2015-UNEB; Secretária Escolar Marise da Silva Urani Reg. nº 2009-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO.01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22, Alan Damaceno de Menezes, 12055, 34; Alice Ribeiro de Sousa, 12056, 34; Ana Carolina Araújo Furtado, 12057, 35; Aulymara Sousa Silva da Costa, 12058, 35; Beatriz de Souza Dantas, 12059, 35; Danilo da Silva Oliveira, 12061, 36; Caio Cezar Alves Leite, 12060, 36; Débora Soares do Amparo Simões, 12062, 36; Erica Lessa de Rezende, 12063, 37; Fernando Cordeiro Aquino, 12064, 37; Gabriel Fernando Delforge dos Santos Nascimento, 12065, 37; Gabriela Cristina Lourenço da Silva, 12066, 38; Isabela dos Passos Ferreira, 12067, 38; Janderson Sousa Feitosa, 12068, 38; Josielde Brandão Parra, 12069, 39; Lindalva Pereira da Silva Sousa, 12070, 39; Luana Gabriela Dias Bezerra, 12071, 39; Luana de Oliveira Silva, 12072, 40; Lucas Sampaio Lobato, 12073, 40; Luciene dos Santos, 12074, 40; Luis César Couto Curty Cardoso, 12075, 41; Manoel Elísio da Rocha, 12076, 41; Marcos Rogerio Moura Farias, 12077, 41; Maria Elizabeth Trindade Santos, 12078, 42; Maria Rosana de Carla Nunes, 12079, 42; Maria Vilma da Silva, 12080, 42; Mateus de Araújo Leandro, 12081, 43; Pedro Henrique Pereira Ramos, 12082, 43; Renan Gabriel Ferreira, 12083, 43; Samuel de Sousa Oliveira, 12084, 44; Thuane Ferreira Menezes, 12085, 44; Valéria Mendes Cardoso, 12086, 44; Wesley Martins Quintanilha, 12087, 45; Mariana Alves da Silva, 12088, 45; Jeysson de Oliveira Azevedo, 12089,45; ENSINO MEDIO, Stella Marques Ramos, 12090,46. Diretor Alexandre Galdino Mat 203.999-0; Secretária Paula Almeida de Araujo Lemos Reg. nº 1730-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO DOM CESAR, Recredenciado pela Portaria n.º 407 de 05/12/2007-SEDF: ENSINO MEDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Alessandro dos Reis Alves Júnior, 1194, 99; Alexandre Lima Cunha, 1195, 99; Ana Carolina Nunes da Silva, 1196, 99; André Souza dos Anjos, 1197, 100; Anna Paula Barros Farias de Souza, 1198, 100; Antônio Neto dos Santos, 1199, 100, Livro 08, Bruno de Souza Misaél, 1200, 01; Daniel Leite Carvalho, 1201, 01; Dulcinea Marina de Andrade Sampaio, 1202, 01; Deborah Alves de Oliveira, 1203, 02; Ederson Júlio Fernandes Santos Monteiro, 1204, 02; Eduardo Henrique Ferreira Rocha, 1205, 02; Gabriel Garcia, 1206, 03; Gabriel Newton Lima de Paulo, 1207, 03; Glaiser Blank Silva Júnior, 1208, 03; Henrique Júnio da Silva Loura, 1209, 04; Jhennyfer Fernandes dos Santos, 1210, 04; João Marcos Strachl de Sousa, 1211, 04; Jônatas Correia Miranda, 1212, 05; José Arimatêa Soares Filho, 1213, 05; Kadije Emanuelle Ribeiro Brandão, 1214, 05; Kayro Magno do Nascimento Souza, 1215, 06; Larissa Magalhães, 1216, 06; Larissa Sousa Silva, 1217, 06; Leandro Catarino de Oliveira, 1218, 07; Leticia de Araújo Gonzaga, 1219, 07; Lucas Augusto Neves Martins, 1220, 07; Luciano Lucio da Silva Júnior, 1221, 08; Maria Salete Ferreira Lima, 1222, 08; Mariana de Melo Rocha, 1223, 08; Mateus Dias Ferreira, 1224, 09; Matheus Rodrigues Sousa, 1225, 09; Miguel Gomes Neto, 1226, 09; Nildene Pereira de Oliveira, 1227, 10; Pedro Henrique Gonçalves dos Reis, 1228, 10; Pollyanna Rodrigues de Sá, 1229, 10; Ruan Anderson de Sousa Santos, 1230, 11; Thais de

Jesus Reis, 1231, 11; Vinícios Mathias Santana Santos, 1232, 11; Wallyson Richelly Vieira da Silva, 1233, 12; Eliza Fernandes Santos Monteiro, 1234, 12; Igor Vinicius da Silva Camelo, 1235, 12; Mariana Madureira Tavares Gonzaga, 1236, 13; Kemuel Mendes Alcântara, 1237, 13; Pablo Rocha Silva Costa, 1238, 14; Karen Christina Fernandes Ferreira, 1239, 14; Diretora Rosane Coelho dos Santos Reg. nº 0108-MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe Reg. nº 1081/2007-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I, publicada por força do Art. 109 da Resolução nº 01/2012-Conselho de Educação do Distrito Federal.

INEDI-INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, pela Portaria nº 83 de 23/03/2016-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Livro 15, Amilton Rodrigues de Araújo, 8749, 119; Anna Luisa Figueirêdo Evangelista da Silva, 8750, 120; Edmilson dos Santos Costa, 8751, 120; Wilson Roberto Barbosa Medeiros, 8752, 120; Wilkler Brito Oliveira da Silva, 8753, 121; Rodolfo Araújo do Nascimento Lima, 8754, 121; Polyanna Araújo Cartaxo, 8755, 121; Mastroianni Pires, 8756, 122; Marcelo Carlos Dantas, 8757, 122; Kelson Brito Oliveira da Silva, 8758, 122; Juliana Estrela de Oliveira, 8759, 123; José Franklin Alves de Lacerda, 8760, 123; João de Almeida Cavalcanti Junior, 8761, 123; Eduardo Macedo da Silva, 8762, 124; Antonio Hugo da Cunha Ximenes, 8763, 124; André Ricardo Paiva Ferreira, 8764, 124; Maria Lucia da Rocha Lima, 8765, 125; Fernanda Aparecida de Oliveira Marques, 8766, 125; Saulo Jordão de Jesus Guimarães, 8767, 125; Lilian Gama Pavarina Dutra, 8768, 126; Osvaldo Marcolino Alves Filho, 8769, 126; Nivaldo Alves de Oliveira, 8770, 126; Heberty Phelippe Custodio, 8771, 127; Sérgio Antônio Amaro Neto, 8772, 127; Griziele Suellen de Goes, 8773, 127; Ana Cláudia Rodrigues dos santos, 8774, 128; Yohanna de Assis Wanderley Nobrega, 8775, 128; Sinfroonio Gonçalves Neto Segundo, 8776, 128; Ronaldo Ideão Leite, 8777, 129; Ricardo Luiz de Oliveira Santos, 8778, 129; Ricardo Alexandre Nunes de Oliveira, 8779, 129; Neilson Santos de Almeida, 8780, 130; Márcio Inocêncio Nunes Júnior, 8781, 130; Livia Karolini Dantas Marques Maia, 8782, 130; José Ilzinaldo dos Santos Ideão, 8783, 131; José Gonsalves Neto, 8784, 131; Heriberto Barbosa da Silva, 8785, 131; Glória Geane Remigio dos Santos Lira, 8786, 132; Giordano Bruno Maia Lins de Castro, 8787, 132; Fernando Lucena Rodrigues, 8788, 132; Carlos Augusto Silva do Nascimento, 8789, 133; Carla Betânia de Moura Pereira Soares, 8790, 133; Breno Augusto de Souza Pereira, 8791, 133; Artur Roberto Moraes Moura, 8792, 134; Angelo Andrade Jordão Tavares, 8793, 134; Ailton Paulino da Silva, 8794, 134; Thiago Leite Campos, 8795, 135; Murilo Oliveira Lavigne Pita, 8796, 135; Vanessa Aline de Castro Moreira, 8797, 135; Edson Azambuja Filho, 8798, 136; Moacir de Souza Oliveira, 8799, 136; Olyntho Garcia de Oliveira Neto, 8800, 136; Lívio de Moraes Severino, 8801, 137; Diégo Albano Santana Fernandes, 8802, 137; Axl's Nunes Alves Santos, 8803, 137; Silvia Andrea Lima Rezende, 8804, 138; Rivadavia Mascarenhas Vieira, 8805, 138; Paulo Renato Dias de Carvalho, 8806, 138; Joilson Souza Spence, 8807, 139; Jarles da Silva Duarte, 8808, 139; Luã da Cunha Aguiar, 8809, 139; Pablo Vilela Costa, 8810, 140; Bruna Gonçalves Silva, 8811, 140; Elisabete Oliveira Bezerra, 8812, 140; Wandeir Pereira Tavares, 8813, 141; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Elaine Rodrigues da Silva, 8814, 141; Raynara Cristina de Matos, 8815, 141; Rosa Maria Camila Ferreira, 8816, 142; Camila Carla dos Santos Martins, 8817, 142; Diretor Angelo Ribeiro Frões Reg. nº 0115/2013-FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes Reg. nº 568-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 22, Adriana Soares, 12790, 63; Adriano Patricio Lopes dos Santos, 12791, 64; Agatha Lorrany Gomes Reis, 12792, 64; Alex Oliveira Guimarães Melo, 12793, 64; Aline de Oliveira da Silva 12794, 65; Amanda Alves Barbosa, 12795, 65; Ana Carolina dos Santos Souza Miranda, 12796, 65; Ana Luíza Pereira da Silva, 12797, 66; Ana Luíza Rodrigues do Nascimento, 12798, 66; Ana Maria da Costa Fontenele, 12799, 66; Ana Paula Campos da Costa, 12800, 67; André Vinicius Nogueira, 12801, 67; Angélica da Conceição Souza, 12802, 67; Bianca Ponciano de Lima, 12803, 68; Brenda Ponciano de Lima, 12804, 68; Bruno Antonio de Souza Andrade, 12805, 68; Bruno Jacinto Domingues Oliveira, 12806, 69; Cecília Magalhães Francisco, 12807, 69; Cristopher de Carvalho Guedes, 12808, 69; Daniel Braga Vasconcelos, 12809, 70; David Cláudio Gonçalves de Lima Silva, 12810, 70; Dheisson Matheus da Silva, 12811, 70; Dilermando Dantas de Souza, 12812, 71; Edivaldo de Sousa Batista, 12813, 71; Eliane Dos Santos Bezerra, 12814, 71; Eliene Francisca Neves dos Santos, 12815, 72; Elisângela Pereira Escorcio, 12816, 72; Elisângela Rodrigues de Moraes, 12817, 72; Erinaldo Pinto de Souza, 12818, 73; Gabriel Antonio Azevedo Franca, 12819, 73; Gabriel Campos Pereira, 12820, 73; Gabriel Henrique Nunes Martins, 12821, 74; Gabrielly Cristine dos Santos Bezerra, 12822, 74; Glaydson Duarte Tiburcio, 12823, 74; Gracinilde Costa Santos, 12824, 75; Guilherme Fabrizzi Couto Maciel, 12825, 75; Humberto Júnio Vasconcelos Rodrigues, 12826, 75; Jadson Bryan Oliveira Reis, 12827, 76; Jhonata de Sousa Costa, 12828, 76; João Pedro de Sousa Barros, 12829, 76; João Victor Lima Duarte, 12830, 77; Joelma Martins Ribeiro dos Santos, 12831, 77; Larissa Gomes dos Santos 12832, 77; Laura Maria Fernandes Campos, 12833, 78; Leandro Gonçalves de Souza, 12834, 78; Leticia laira de Jesus Moura, 12835, 78; Levi Lopes Ximenes, 12836, 79; Lorena Medeiros Martins, 12837, 79; Loreny Aparecida Ramos Nobre, 12838, 79; Lorrany de Oliveira Souza, 12839, 80; Lorrayne Venancio da Silva, 12840, 80; Luan Vitor de Araújo Silva, 12841, 80; Luana Alves dos Santos Silva, 12842, 81; Lucas Lamar Oliveira de Araújo, 12843, 81; Lucas Nilton Alves da Silva, 12844, 81; Marcelo Souza Duarte, 12845, 82; Marcos Crispiano da Silva, 12846, 82; Marcos Hiroyuki Pereira Hamada, 12847, 82; Marcos Vinicius Rodrigues de Souza Santos, 12848, 83; Marcus Vinicius Gomes dos Santos, 12849, 83; Maria Christina Vidal de Almeida, 12850, 83; Maria Vanusa Rodrigues Santos, 12851, 84; Marina Pereira Borges, 12852, 84; Marinete Silva Araújo, 12853, 84; Marlon Costa da Silva, 12854, 85; Maruza Francisca de Souza, 12855, 85; Mateus da Silva Cordeiro, 12856, 85; Mateus Filipe de Souza Chaves, 12857, 86; Max Suel de Oliveira Cardoso, 12858, 86; Mylena Sobrinho Lopes, 12859, 86; Naiara da Silva Freire dos Santos, 12860, 87; Naiton Rodrigues da Silva, 12861, 87; Nilva dos Santos Ferreira, 12862, 87; Noé Alves de Matos, 12863, 88; Paula Montalvão Viana, 12864, 88; Pedro Gabriel Uchoa Teixeira, 12865, 88; Pedro Henrique de Lucena Gomes, 12866, 89; Priscila Paula da Silva Tavares, 12867, 89; Raiane Marques Alves, 12868, 89; Raquel Barbosa da Silva, 12869, 90; Renata da Silva Portela, 12870, 90; Rivalda Carvalho Ferreira, 12871, 90; Rodrigo da Silva Marques, 12872, 91; Rodrigo de Souza Gomes Cajado, 12873, 91; Samara Fernanda Pereira da Silva, 12874, 91; Sávio Linhares de Carvalho, 12875, 92; Sávio Valentim de Sousa, 12876, 92; Sonia Regina Carvalho de Souza, 12877, 92; Stefany Domingos de Lima, 12878, 93; Susi Barbosa Diniz, 12879, 93; Teresinha de Jesus Lopes de Sousa, 12880, 93; Terezinha Maria Oliveira, 12881, 94; Thais Campos da Rosa, 12882, 94; Thais Pereira de Jesus Santos, 12883, 94; Thiago Tavares de Araújo Resende, 12884, 95; Victor Gabriel Costa Plaza, 12885, 95; Victória Leticia Alves Siqueira, 12886, 95; Victória Sousa de Lima, 12887, 96; Vinicius Alexandre do Nascimento Rosa, 12888, 96; Warley Gomes dos Santos, 12889, 96; Wellington Martins dos Santos Junior, 12890, 97; Wender Oliveira Lima, 12891, 97; Wesley Nascimento Simplicio, 12892, 97; Wesley Souza Costa Oliveira, 12893, 98; ENSINO MEDIO, Leticia Santos de Jesus, 12894, 98; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Silvio Jose Rocha, 12895, 98; Diretor Nabil Aoum Ibrahim DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa Reg. nº 1397-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E AULTOS, Livro 12, Adimilson Gomes de Souza, 7765, 93; Adriane Lúcia da Silva Ribeiro, 7766, 93; Aline da Silva Santos, 7767, 93; Aluisio Laureano de Lima, 7768, 93; Amanda Carvalho do Bonfim, 7769, 94; André Tadeu Maria, 7770, 94; Angela da Silveira Maciel, 7771, 94; Aramys Soares dos Santos de Oliveira, 7772, 94; Carla da Cunha Dias, 7773, 95; Carlos Lima Ferreira, 7774, 95; Célio Roberto da Silva Rocha Lopes, 7775, 95; Clarissa Maria Marques Teixeira, 7776, 95; Claudia Fonseca de Lima, 7777, 96; Daniel Gomes dos Santos, 7778, 96;

Daniel Martins dos Santos, 7779, 96; Danielle Vaz da Costa, 7780, 96; Danilo Rodrigo dos Santos, 7781, 97; David Michel da Costa Demertzis, 7782, 97; Edilene Soares de Jesus, 7783, 97; Edivânia de Sousa Soares, 7784, 97; Erica Sousa Vieira, 7785, 98; Filipe de Oliveira Marques, 7786, 98; Francisco Auli Batista, 7787, 98; Francisco Ulisses Moraes Silva, 7788, 98; Gabriela Rodrigues da Silva, 7789, 99; Gabryela Ketllen Lima Santiago, 7790, 99; Geovana Rodrigues Martins, 7791, 99; Hugo Rocha de Sousa, 7792, 99; Ingrid Laylle da Silva Nascimento, 7793, 100; Ireny Silva, 7794, 100; Jacqueline Fragoso Luz Macedo, 7795, 100; Jane da Silva Soares de Avelar, 7796, 100; Janete de Souza Silva, 7797, 101; Jefferson de Souza Ferreira, 7798, 101; Jehnyf de Campos Naous, 7799, 101; Jéssica de Oliveira Montes Silva, 7800, 101; Jéssica dos Santos Silva, 7801, 102; Jéssica Rayane Freire de Araújo, 7802, 102; João Paulo Moraes Mariano, 7803, 102; João Pedro Vêrissimo de Queiroz, 7804, 102; Joel Victor Corrêa dos Anjos, 7805, 103; Joscélia Alves de Oliveira Marques, 7806, 103; José Vantuir da Silva, 7807, 103; Juliana Johana da Rosa Miguel, 7808, 103; Karoline Amorim Sales, 7809, 104; Láiny Tays Siqueira Nunes, 7810, 104; Leonice Nunes dos Santos, 7811, 104; Leticia Daiane Leão dos Santos, 7812, 104; Linda Inêz de Jesus Silva, 7813, 105; Luana Caroline Freire de Araújo, 7814, 105; Lucas Conceição Tertulino, 7815, 105; Luciano de Jesus Macêdo, 7816, 105; Lucimara Pereira da Silva, 7817, 106; Luiza Maria Alves Feitosa, 7818, 106; Magno de Jesus Batista, 7819, 106; Manoel Edizio de Figueiredo, 7820, 106; Marcelo Rodrigues Costa, 7821, 107; Marcílio da Silva Tenorio, 7822, 107; Marcus Vinicius Santos Pereira, 7823, 107; Maria Aparecida da Silva, 7824, 107; Maria Aparecida de Souza Silva Oliveira, 7825, 108; Maria da Conceição Damasceno de Souza, 7826, 108; Maria Elizabete dos Santos, 7827, 108; Maria Jerislandia da Silva Moura, 7828, 108; Maria Luciene Caldas Alves da Silva, 7829, 109; Maria Socorro Almeida Reis, 7830, 109; Marilene Campos Macedo, 7831, 109; Mateus Rodrigues Santana, 7832, 109; Matheus Caetano da Silva, 7833, 110; Matheus César Antunes Dias, 7834, 110; Meire Simões, 7835, 110; Nadia Paula Santos de Melo, 7836, 110; Patricia de Oliveira Lima, 7837, 111; Rafael Leandro de Oliveira, 7838, 111; Raimunda Sousa Filha, 7839, 111; Raimundo Irenio de Aguiar, 7840, 111; Reinaldo Paes Landim Ribeiro Júnior, 7841, 112; Renan Fernandes Santos, 7842, 112; Renata Teixeira da Silva, 7843, 112; Ricardo Araújo Silva, 7844, 112; Ronei Goerhing Ribeiro, 7845, 113; Ruane Pabline Sirino Silva, 7846, 113; Rúbia Silva Barbosa, 7847, 113; Sandro Romeiro da Silva, 7848, 113; Sifra Santana Piaui, 7849, 114; Simone José da Silva, 7850, 114; Sthefanne Luiza Chaves dos Santos, 7851, 114; Tainara da Silva Freitas, 7852, 114; Tatiana Ferreira da Silva, 7853, 115; Thanier Pereira Assuncao, 7854, 115; Thayná Silva Silveira, 7855, 115; Thaynara Coelho da Silva Almeida, 7856, 115; Wagner Pereira de Oliveira, 7857, 116; Valdete Maria Dourado, 7858, 116; Valkely de Oliveira Neves, 7859, 116; Vanessa Gomes de Sousa Caparrosa, 7860, 116; Vinicius Gonçalves da Costa, 7861, 117; Vinicius Oliveira Pezzutto, 7862, 117; Wanderley Rodrigues de Lima, 7863, 117; Wasney Sousa Delgado, 7864, 117; Wesley dos Santos Camargos, 7865, 118; Yassanán Carolina dos Santos, 7866, 118; Yuri Herbert Caetano, 7867, 118; Zenilde Costa Cabral, 7868, 118; ENSINO MEDIO, Douglas Freire Araújo, 7869, 119; Maria Aparecida Luiz Brito, 7870, 119; Maria das Dores Costa, 7871, 119; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eliuda Barbosa de Brito Reg. nº 1764-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Credenciado pela Portaria nº 203 de 26/06/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Ademir da Silva Barbosa, 3163, 29; Adriel de Souza Lustosa, 3164, 29; Alberto Aquino de Alencar, 3165, 29; Alex de Oliveira Cruz, 3166, 30; Alexandrina Fontinele Viana, 3167, 30; Allan Martins Bizerra, 3168, 30; Alyne Pereira de Oliveira, 3169, 30; André de Oliveira Cruz, 3170, 31; Andréa Faustino de Souza, 3171, 31; Andreia Araújo de Andrade, 3172, 32; Andréia Clementino dos Santos, 3173, 32; Andressa Martins Ferreira, 3174, 32; Beatriz Machado Santana, 3175, 33; Brenda Oliveira de Sousa Santos, 3176, 33; Bruna Valadares Lôpo, 3177, 33; Camila da Conceição de Aquino, 3178, 34; Camila Rodrigues da Silva, 3179, 34; César dos Santos Sudré, 3180, 34; Charles Viana dos Santos, 3181, 35; Cleane Francisca de Souza, 3182, 35; Cleilson Monteiro da Costa, 3183, 35; Clenilson Vieira Rodrigues, 3184, 36; Daiane Aquino Nascimento, 3185, 36; Dalva Soares da Silva, 3186, 36; Daniel Soares, 3187, 37; Deivison Teixeira Sena, 3188, 37; Delano Damasceno dos Santos, 3189, 37; Denismar Soares de Oliveira, 3190, 38; Douglas da Silva Dias, 3191, 38; Douglas Sêrvolo Vieira da Silva, 3192, 38; Elaine Martins Oliveira, 3193, 39; Elaine Santos Pereira, 3194, 39; Elisvania Maria da Silva Rosa, 3195, 39; Emerson Allyson Mendes da Silva, 3196, 40; Erickson Alan Silva de Sousa, 3197, 40; Esmilton Mendes da Silva, 3198, 40; Fábio Cunha Bezerra, 3199, 41; Fabricio da Silva Santos, 3200, 41; Fernanda dos Santos Pereira, 3201, 41; Fernando Gomes da Silva, 3202, 42; Flávia de Souza Lima, 3203, 42; Gabriel Henrique de Almeida Pereira, 3204, 42; Gildenes Alves Silva, 3205, 43; Gilderson Alves, 3206, 43; Gilvaneio Ferreira Cruz, 3207, 43; Girlene Souza Oliveira, 3208, 44; Hebert Moreira Barbosa, 3209, 44; Henrique Pereira Lima, 3210, 44; Isaias Paz Vilanova Júnior, 3211, 45; Ivan da Silva Moraes, 3212, 45; Ivana Caroline Barros Barbosa, 3213, 45; Janiel Caetano dos Santos, 3214, 46; Jéssica da Conceição Cruz Ribeiro, 3215, 46; Jéssica Rodrigues da Silva, 3216, 46; Jonathan Ribeiro Paes Landim, 3217, 47; Jonathan Willian Lima da Penha, 3218, 47; José Arcanjo Sobrinho da Silva, 3219, 47; José Braga de Rezende, 3220, 48; José Henrique Paiva Silva, 3221, 48; José Orlando Silva dos Santos, 3222, 48; Jucelio Mendes Cavalcante, 3223, 49; Karine Brandão Gonçalves, 3224, 49; Karolaine Maciel Rodrigues, 3225, 49; Keliany Almeida Lima da Conceição, 3226, 50; Kêthulle Lanne Lopes Ferreira, 3227, 50; Krislandy Dias dos Santos, 3228, 50; Laessa Andrade Silva, 3229, 51; Leonan Rodrigues Galvão, 3230, 51; Ligia Maria Gilda da Conceição, 3231, 51; Lucas Lopes Vieira, 3232, 52; Lucas Mota de Faria Nunes, 3233, 52; Luciana Soares da Silva, 3234, 52; Luis Augusto Tavares Lustosa, 3235, 53; Luiza da Silva Santos, 3236, 53; Marcelina Carneiro de Araújo, 3237, 53; Maciel Rocha Silva, 3238, 54; Marcos Vinicius Barbosa Assunção, 3239, 54; Maria Alves de Fátima, 3240, 54; Maria da Conceição Lopes, 3241, 55; Maria de Fátima Coelho Braga, 3242, 55; Maria de Nasaré Costa Pereira, 3243, 55; Maria do Carmo Rodrigues Da Silva, 3244, 56; Maria José Teodoro dos Santos, 3245, 56; Matheus Amaral da Soledade, 3246, 56; Matheus Marcos Nogueira Marinho, 3247, 57; Mauro Junio Passos dos Santos, 3248, 57; Nalbert Alves dos Santos, 3249, 57; Natanael Barbosa Gomes, 3250, 58; Osmarina Rodrigues Coutinho, 3251, 58; Patricia Barbosa de Santana, 3252, 58; Patricia da Silva, 3253, 59; Paulo César Pereira Ferreira, 3254, 59; Paulo Roberto Rodrigues dos Santos, 3255, 59; Pedro Felipe Santana de Souza, 3256, 60; Ramana Katyane da Costa, 3257, 60; Rayanne da Silva Dias, 3258, 60; Regeara Mesquita Ribeiro, 3259, 61; Regikaldavidson Rodrigues da Silva, 3260, 61; Ricardo da Silva Feitosa, 3261, 61; Rosimar Pereira Lima Barbosa, 3262, 62; Rosivânia Pereira Bispo, 3263, 62; Sabrina Lopes de Oliveira, 3264, 62; Sineia Machado Santana, 3265, 63; Talis Ribeiro Lopes, 3266, 63; Tamires Barreto da Silva, 3267, 63; Tatiane dos Santos, 3268, 64; Tays Ervaly da Silva Freitas, 3269, 64; Thais Almeida de Sousa, 3270, 64; Wallisson Fernando Araújo Madureira, 3271, 65; Wellington da Gama Luz, 3272, 65; Wellington Matos da Silva, 3273, 65; Weslainy Viajante Barreto, 3274, 66; Willian Silva Santos, 3275, 66; Zelita Lopes Rodrigues, 3276, 66; Dara Kelly Rodrigues da Silva, 3279, 67; Aurineide Alves de Freitas, 3280, 68; Diretor Paulo Rogério Rodrigues Passos DODF nº 01 02/01/2014; Secretária Escolar Marinês Bidler Schmitt Reg. nº 1729-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 15, Yasmin Lorrane Estevam de Melo, 8449, 17; ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Alessandro Carneiro de Sousa, 8452, 18; Alex de Sales Oliveira, 8453, 18; Alexandre Sena da Silva, 8454, 18; Allyne Arcanja da Silva, 8455, 19; Amanda da Silva Galeno dos Santos, 8456, 19; Ana Cristiny Cardoso Quaresma, 8457, 19; Ana Maria Rufino de Sousa, 8458, 20; Ana Paula Cardoso dos Santos Gonzaga, 8459, 20; Ana Paula Pinheiro de Souza, 8460, 20; André Filipe Araújo Bussinguer, 8461, 21; Andréa Pinto Paixão, 8462, 21; Bonfim Xavier Guedes, 8463, 21; Brenda Kelly de Souza Menêzes, 8464, 22; Breno Rodrigues Barbosa, 8465, 22; Bruna Gomes Mendes, 8466, 22; Carlos Vinicius França da

Silva, 8467, 23; Cecilia de Sousa Santos, 8468, 23; Celso Henrique Gomes do Rêgo, 8469, 23; Cleide Pires Caires, 8470, 24; Clerisvaldo Rocha Paixão, 8471, 24; Cristiana Carvalho Pereira, 8472, 24; Dalila Pinto Leoni, 8473, 25; Dandlay Coêlho Reis, 8474, 25; Daniel Freitas de Albergaria, 8475, 25; Danielle Figueiredo dos Reis, 8476, 26; Dayane Stephanie Silva dos Santos Sá, 8477, 26; Denise Oliveira Julio de Lima, 8478, 26; Deusdete Vieira da Silva Filho, 8479, 27; Edna Maria Silva dos Santos Galisa, 8480, 27; Eduardo Campos Ribeiro, 8481, 27; Eduardo Emerson Silva dos Santos, 8482, 28; Egmar Helio da Silva, 8483, 28; Eliana Paiva Pereira Rodrigues, 8484, 28; Elizangela Alves de Souza, 8485, 29; Eraclio Gabriel Oliveira Lopes, 8486, 29; Erika Dayanne Ferreira França, 8487, 29; Eris-vânia Roberta Juvencio da Silva, 8488, 30; Everton Luís Oliveira Silva, 8489, 30; Everton Pereira da Silva, 8490, 30; Fabiana da Silva Cavalcante, 8491, 31; Felipe Cunha Carvalho Rabelo, 8492, 31; Fernanda Rodrigues Macêdo, 8493, 31; Filipe Damasceno Matos, 8494, 32; Flávio de Souza Araujo Santos, 8495, 32; Francinete dos Santos Coêlho, 8496, 32; Francisca Edite dos Santos, 8497, 33; Gabriel Ferreira Junqueira, 8498, 33; Gabriel Silva de Lima, 8499, 33; Geraldina Ferreira Lima, 8500, 34; Geraldo Moraes de Sousa Junior, 8501, 34; Gisele Cristine Trindade Araujo, 8502, 34; Glauca Cristina Borges de Sousa, 8503, 35; Iago Alves Feitosa, 8504, 35; Inald Ferreira de Oliveira, 8505, 35; Isabela Caroline dos Santos Souza, 8506, 36; Isabella Bernardo Vieira, 8507, 36; Isabella Caroline Vieira Moreira, 8508, 36; Italo Rogêr de Castro Gomes, 8509, 37; Janiel de Oliveira Santos, 8510, 37; Janio Gomes da Silva, 8511, 37; Jaqueline da Trindade Lopes, 8512, 38; Jeferson Silva dos Santos, 8513, 38; Jessica Alemar dos Santos, 8514, 38; João Batista do Carmo, 8515, 39; João Paulo Monteiro dos Santos, 8516, 39; Joel Alem Rodrigues Vogado, 8517, 39; Juliana Ferreira Cordeiro, 8518, 40; Júlio César Lima Madalena, 8519, 40; Katlin Manoela de Jesus, 8520, 40; Keila Cristina de Oliveira Ramos, 8521, 41; Kelly Cristina de Souza Martins, 8522, 41; Leonardo da Costa Silva, 8523, 41; Lídia das Dores da Silva, 8524, 42; Lucas Cardoso dos Santos, 8525, 42; Lucas David Azevêdo dos Santos Neris, 8526, 42; Lucimara Castro dos Santos, 8527, 43; Luis Gustavo Fernandes, 8528, 43; Luiz Gonzaga de Paula, 8529, 43; Maine Castro Santos, 8530, 44; Marcos Vinicius Gonçalves Noronha, 8531, 44; Maria Aparecida Florentina da Silva, 8532, 44; Maria Aparecida Pereira de Souza, 8533, 45; Maria de Jesus Almeida de Brito, 8534, 45; Maria José da Silva Messias, 8535, 45; Maria Sandra da Paixão, 8536, 46; Marrone Marques Soares, 8537, 46; Matheus Silva Rodrigues de Melo, 8538, 46; Michelly Cândida Silva, 8539, 47; Mikaelle Ribeiro Oliveira, 8540, 47; Milena Pereira Rocha, 8541, 47; Naiana Cardoso da Costa, 8542, 48; Naiane dos Santos Souza, 8543, 48; Naiara Saldanha Neiva, 8544, 48; Nicolly Driely Leão de Lacerda, 8545, 49; Paulo Henrique Carvalho dos Santos, 8546, 49; Paulo Sergio Alves de Amorim, 8547, 49; Pedro Lucas de Albuquerque, 8548, 50; Pedro Luiz Ferreira da Silva, 8549, 50; Poliane Araújo de Souza, 8550, 50; Ravel Kennedy Beserra Felix, 8551, 51; Samuel Pinheiro Fernandes da Silva, 8552, 51; Sara de Holanda Alves, 8553, 51; Simone Alves Teixeira, 8554, 52; Tainara Lorrane dos Santos Mota, 8555, 52; Thais Aguida Bezerra de Oliveira, 8556, 52; Tatyana Avelino de Andrade, 8557, 53; Thamiris Francisca da Silva, 8558, 53; Thayane Sátiro Ferreira, 8559, 53; Thiago Araujo do Nascimento, 8560, 54; Vera Lúcia dos Santos, 8561, 54; Veronica da Silva Menezes, 8562, 54; Vitor Emanuel Pereira da Silva, 8563, 55; Wanderson Leles dos Reis, 8564, 55; Wanderson Marques da Silva, 8565, 55; Warley Augusto de Paulo Sousa, 8566, 56; Wener Jackson Ferreira dos Santos, 8567, 56; Wesley Queiroz de Andrade, 8568, 56; Wesley Santos Oliveira, 8569, 57; Weyler Matheus Guedes dos Santos, 8570, 57; Yasmin Lórbio da Costa, 8571, 57; Yêda Almeida dos Reis, 8572, 58; Diretor Romero de Almeida Sousa DODF nº 153 de 29/07/2014; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva Reg. nº 1369/2009-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, Credenciado pelo Decreto nº 26051 de 20/07/2005: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Ademir dos Santos Cavalcante, 3038, 13; Adriano de Carvalho Jeronimo, 3039, 13; Adriano Lopes Marinho, 3040, 14; Alessandra Rodrigues da Silva, 3041, 14; Alex Cornelio Belém, 3042, 14; Alex da Costa Pereira, 3043, 15; Alex de Sousa Silva, 3044, 15; Amanda Thais Cerqueira de Paiva, 3045, 15; Amfitriti Neoptolemos Fitanidis, 3046, 16; André Alves da Silva, 3047, 16; Andreza Thais de Castro Almeida, 3048, 16; Antonio Dutra dos Santos, 3049, 17; Antonio Ferreira de Lima, 3050, 17; Beatriz Rodrigues Pereira da Silva, 3051, 17; Bruna Jesus da Silva, 3052, 18; Carla Beatriz Oliveira dos Santos Sousa, 3053, 18; Carlos Henrique Campos, 3054, 18; Charles Bento Borges Guimarães, 3055, 19; Claudio Ferreira da Silva, 3056, 19; Clay Noronha Lima, 3057, 19; Cristiano da Conceição Teixeira, 3058, 20; Cristiano Nunes Reis, 3059, 20; Danielle Alves da Silva, 3060, 20; Débora Vanessa Rocha de Sousa, 3061, 21; Denise Libanio da Silva, 3062, 21; Diego Augusto Pereira dos Santos, 3063, 21; Douglas de França Sousa, 3064, 22; Douglas Ferreira Araújo, 3065, 22; Edilson Serrano Teixeira, 3066, 22; Edina Maria Alves Paiva, 3067, 23; Edmar Ledes dos Santos, 3068, 23; Eline Ximenes Santos, 3069, 23; Elizabeth Reis Pereira, 3070, 24; Emeli Oliveira Santos, 3071, 24; Erika Santos Carvalho, 3072, 24; Everaldo Ribeiro da Costa, 3073, 25; Fabio Almeida de Lucena, 3074, 25; Fábio de Araújo Moreira, 3075, 25; Fabricia Concheski Machado, 3076, 26; Felipe Oliveira Rosa, 3077, 26; Filipe Dias Oliveira, 3078, 26; Francisco de Assis Sena Silva, 3079, 27; Gabriela Roberta Pimenta de Souza, 3080, 27; George Santana Correia, 3081, 27; Gessyca Farias Leonardo, 3082, 28; Gisely Silva da Rocha, 3083, 28; Glauciane Rocha de Souza, 3084, 28; Glenda Siebra Silva, 3085, 29; Goreth da Rocha Lopes, 3086, 29; Guilherme Costa Barros, 3087, 29; Henrique Gleisson Ferreira das Chagas, 3088, 30; Herbert Marques Soares, 3089, 30; Iara Maria Lins Pereira, 3090, 30; Inacio Moreira, 3091, 31; Iolanda Domingas dos Santos, 3092, 31; Isabel Eveline França da Silva, 3093, 31; Italo Cavalcante dos Santos, 3094, 32; Ivanilde Cinthia Linares de Souza Rodrigues, 3095, 32; Janderson Izidro de Oliveira, 3096, 32; Jawi Kamaiurá Trumai Suiá, 3097, 33; Jéssica Maria de Sousa Alves de Jesus, 3098, 33; Jheferson Antonio Patricio Ferreira, 3099, 33; Jhonata Júnio Pereira de Lima, 3100, 34; João Paulo Baptista Ferreira França, 3101, 34; João Reginaldo dos Santos Lima, 3102, 34; João Sócrates Chaves Nolêto, 3103, 35; João Vitor Fernandes Brito, 3104, 35; Joice Almeida de Souza, 3105, 35; Josue da Cruz Conceição, 3106, 36; Josué de Jesus Ribeiro, 3107, 36; Kaico Matheus Souza Lucas, 3108, 36; Kelly Cristina Cirqueira, 3109, 37; Kênia Caroline Santos, 3110, 37; Kevin Redson Torquato Cedraz de Lima, 3111, 37; Larica Pereira do Lago, 3112, 38; Larissa Reinaldo Costa, 3113, 38; Leandro de Melo, 3114, 38; Leidiana Martinha dos Santos, 3115, 39; Leticia Monteiro da Silva, 3116, 39; Lidinaria Dias de Souza, 3117, 39; Luana Araujo Santos, 3118, 40; Luana Cristina Alves dos Santos, 3119, 40; Lucas dos Santos de Freitas, 3120, 40; Luciano Julio da Silva, 3121, 41; Maiko Wanderson dos Santos Barros, 3122, 41; Maira Clara Alves Coutinho, 3123, 41; Márcia Carolina Poliana Nascimento Jeremias, 3124, 42; Marcus Júnio Moreira de Lima, 3125, 42; Maria da Conceição Gomes de Sá, 3126, 42; Maria da Conceição Meneses Tavares, 3127, 43; Maria das Neves de Oliveira, 3128, 43; Maria Dalva da Silva, 3129, 43; Maria do Carmo Pereira Alves, 3130, 44; Maria Gabriela Alves de Araújo, 3131, 44; Maria Lucia da Silva, 3132, 44; Marisnete Alves da Silva Teixeira, 3133, 45; Matheus de Oliveira Silva, 3134, 45; Michael William da Silva Lopes, 3135, 45; Micheline Alves Farias, 3136, 46; Monara Muniz da Silva, 3137, 46; Natália da Silva Teixeira, 3138, 46; Natividade Silva Ribeiro, 3139, 47; Neks Júnio Castro de Carvalho, 3140, 47; Patrick de Sousa Silva, 3141, 47; Paula Michele Pereira Costa, 3142, 48; Paulo Ramos Camêlo, 3143, 48; Querineh Juliana Gomes Duarte, 3144, 48; Rafael de Souza Costa, 3145, 49; Raimundo Nonato de Moraes, 3146, 49; Raissa Cristina Serra Costa, 3147, 49; Rayane Rocha de Souza, 3148, 50; Renato Gomes de Castro, 3149, 50; Richardson Silva Barros, 3150, 50; Rodrigo Figueiredo Vogado, 3151, 51; Rogerio Ferreira Dourado, 3152, 51; Ronan Baptista Ferreira, 3153, 51; Rosilene do Nascimento, 3154, 52; Ruth Stefany Silva Martins, 3155, 52; Sabrina Alves Cunha, 3156, 52; Samara Cristina da Silva Franco, 3157, 53; Samuel Teixeira Gonçalves, 3158, 53; Samirah Cruvinel Ramos, 3159, 53; Sandro da Silva Nunes, 3160, 54; Sara Alves Rosa de Melo, 3161, 54; Sara Silva de Sousa, 3162, 54; Sarah Alves Muniz Kamaiurá, 3163, 55; Silvania Nascimento da Silva, 3164, 55; Solange Pereira da Silva, 3165, 55; Taniele Nascimento Cavalcante, 3166, 56; Tanusia Rosa dos Anjos Souza, 3167, 56; Tatiana Gonçalves de Almeida Catalão, 3168, 56; Tayná Pâmela Nascimento, 3169, 57; Thais Rodrigues de Oliveira Santos, 3170, 57; Thalisson Bezerra

Mendes, 3171, 57; Thaynara Beatriz de Oliveira Pacheco, 3172, 58; Thaynara Steffanny Lins Magalhães, 3173, 58; Valéria Rodrigues Lopes, 3174, 58; Vanilda Silva Matos, 3175, 59; Vilma Lúcia Vieira da Silva, 3176, 59; Viviane Maia da Silva Fernandes, 3177, 59; Wagner Lemos da Silva, 3178, 60; Wanderson Gabriel Pereira Mendonça, 3179, 60; Wenderson Mateus de Abreu, 3180, 60; Willians Lima de Sousa, 3181, 61; Vice-Diretora Nivane Camilo da Silva DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Davi Galhardo Vieira Reg. nº 2020-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I). Credenciado pela Portaria n.º 204 de 27/11/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42, Lindomar de Souza Coelho, 21523, 107; Lourrany Thalyta dos Santos Lemos, 21524, 107; Lucas da Silva, 21525, 107; Lidia Martins da Silva Paulino, 21526, 108; Lyssa Carolina Teles Barreto, 21527, 108; Luciana Silva Duraes, 21528, 108; Kennedy Gandine da Silva, 21529, 109; Jocelam Alves da Costa, 21530, 109; Joao Raphael dos Santos Amorim, 21531, 109; Johnny de Castro Souza, 21532, 110; Jose Rodrigues do Rego Neto, 21533, 110; Jheyson George Feitosa Dias, 21534, 110; Izaltina Batista da Silva, 21535, 111; Henrique Adriens de Carvalho da Silva, 21536, 111; Higor Henrique Mendes Martins, 21537, 111; Gean Carlo Souza Pires, 21538, 112; Felipe dos Santos, 21539, 112; Gabriel Silva Barros, 21540, 112; Francisco Inacio de Carvalho, 21541, 113; Gildeane Maysa Silva Dias, 21542, 113; Grasielle Nascimento Rodrigues, 21543, 113; Humberto Grigorio de Souza, 21544, 114; Elisangela Aparecida da Silva, 21545, 114; Edivaldo Castro de Oliveira, 21546, 114; Eli-cassio Alves de Souza, 21547, 115; Elizabeth Ferreira da Silva, 21548, 115; Edson dos Santos Oliveira, 21549, 115; Filipe de Sales Fiungo, 21550, 116; Edvan de Oliveira Soares, 21551, 116; Esdras Felipe Barbosa Santos, 21552, 116; Elizabeth Nascimento dos Santos, 21553, 117; Erenaldo Francisco Bezerra, 21554, 117; Enildes Cavalcante Brasilino, 21555, 117; Edneira dos Santos Gomes, 21556, 118; Divino Vieira Filho, 21557, 118; Daniel Gomes dos Santos, 21558, 118; Danilo Santos de Lima, 21559, 119; Douglas Cirqueira Nunes, 21560, 119; David Dutra de Oliveira, 21561, 119; Denise Gomes da Silva, 21562, 120; Carlos Eduardo Mateus, 21563, 120; Cássio Reis Chagas Couto, 21564, 120; Bruno Pires Vilaça da Silva, 21565, 121; Brenda Dayane Silva Costa, 21566, 121; Bruno Leonardo Batista de Oliveira, 21567, 121; Anderson Lima Rocha, 21568, 122; Armando Cesar Oliveira de Melo, 21569, 122; Antonio Carlos Alves Ferreira, 21570, 122; Alexandre Rodolpho Tenorio, 21571, 123; Adao Brandao do Nascimento, 21572, 123; Arlindo Luis Maciel, 21573, 123; Amanda Oliveira de Jesus, 21574, 124; Amanda de Carvalho Gomes, 21575, 124; Alef Guebson Santos de Jesus, 21576, 124; Wellington de Souza Gomes, 21577, 125; Wanderson de Mattos, 21578, 125; Vanesa de Sousa Oliveira, 21579, 125; Valdirene da Costa Silva, 21580, 126; Thaiane da Silva Dias, 21581, 126; Tamires de Lima Cruz, 21582, 126; Rodrigo Ferreira dos Santos, 21583, 127; Rita de Cassia Bezerra Lira Matos, 21584, 127; Rafael Henrique Oliveira Vicente Rosa, 21585, 127; Renato Bezerra Lima, 21586, 128; Ronaldo Luiz Cremonese, 21587, 128; Rodrigo Laurindo de Barros, 21588, 128; Patricia Soares de Oliveira, 21589, 129; Roberto Alves de Souza, 21590, 129; Paulo Henrique da Silva Santiago, 21591, 129; Paulo Henrique Antunes, 21592, 130; Priscila Suelen Melo dos Santos, 21593, 130; Natanael Rosa Nogueira, 21594, 130; Marianne Pinheiro dos Santos, 21595, 131; Maria das Dores Moraes, 21596, 131; Maria Ozenir Rodrigues da Silva, 21597, 131; Marlon dos Santos Araujo, 21598, 132; Maurilio Felicio da Costa, 21599, 132; Michel Landislau Mota Souza, 21600, 132; Monique Batista de Araujo Ramos, 21601, 133; Marcelo Souza Santos, 21602, 133; Leonardo Silva de Freitas, 21603, 133; Patricia de Souza Oliveira, 21604, 134; TECNICO EM AGRIMENSURA, Livro 01, Diná Maria Guimarães da Silva, 01, 01; TECNICO EM CONTABILIDADE, Pedro Alexandre Gonçalves Junior, 193, 65; Sander Junior da Silva Vaz, 194, 65; Patricia do Carmo Lima de Faria, 195, 65; TECNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Ivonilda Conceição de Oliveira Marques, 1029, 143; Marcos Antonio Azevedo Farias, 1030, 144; Gabriel Moura da Silva, 1031, 144; Heloisa Samagaio Coutinho de Oliveira, 1032, 144; Erenaldo Francisco Bezerra, 1033, 145; Candido Bernardo Ferreira de Souza, 1034, 145; Andrea Chahade Swaid Mavignier Madeira, 1035, 145; Wagner de Araujo Lima, 1036, 146; Reginaldo Pereira Pacheco, 1037, 146; Noilton Brizzi Junior, 1038, 146; Joao Vasconcelos da Costa Moura, 1039, 147; TECNICO EM ELE-TROELETRONICA, Livro 09, Ricardo Keniiti Nagakura, 5060, 187; Rafaela Barcelos Mo-reira, 5061, 187; Jackson Luiz de Andrajunior, 5062, 188; Luiz Cardoso Cotrim Neto, 5063, 188; Mauricio Brandao Sampaio, 5064, 188; Marcio Pereira dos Santos, 5065, 189; Nilton Junior Gonçalves Matos, 5066, 189; Paulo Cesar Barbosa Santos, 5067, 189; Pablio Vitor Henriques Maia, 5068, 190; Neilton Silva Oliveira, 5069, 190; Pedro Alexandre Gonçalves Junior, 5070, 190; Marcelo Batista do Nascimento, 5071, 191; Fernando da Silva Fernandes, 5072, 191; Gleberson Ricardo dos Santos, 5073, 191; Igor Luiz Bernardes de Moura, 5074, 192; Harlei Filgueiras de Oliveira, 5075, 192; Fredson Washington dos Santos, 5076, 192; Juvenal Silva de Jesus, 5077, 193; Isaac Rodrigues Silveira, 5078, 193; Fabio Evaldo Ferreira Santos, 5079, 193; Jadir Santana Souza, 5080, 194; Jonatha Santos do Nascimento, 5081, 194; Walisson de Souza Cruz, 5082, 194; Anderson Viana da Cruz, 5083, 195; Ademilson Francisco da Silva Santos, 5084, 195; Ailton Pereira da Costa, 5085, 195; Andre Souza da Silva, 5086, 196; Wilames Rezende Santos, 5087, 196; Aldo Lucio dos Passos, 5088, 196; Elton Luiz Dantas de Menezes, 5089, 197; Antonio Jose Vieira Dias, 5090, 197; Erasmo Moreira Teles, 5091, 197; Ueslei Leao Barbosa, 5092, 198; Smayler Vieira da Silva, 5093, 198; TECNICO EM ELETROTECNICA, Livro 09, Zacarias Miguel Leandro, 5115, 105; Wagner Moraes dos Santos, 5116, 106; Wagner Antonio Soares da Costa, 5117, 106; Valmir de Souza Clemente, 5118, 106; Charles da Silva, 5119, 107; Thiago Oliveira Paz, 5120, 107; Rafael Felipe Camilo do Carmo, 5121, 107; Volmir do Nascimento, 5122, 108; Vitor Gustavo de Souza Lima, 5123, 108; Wellington Ferreira da Silva, 5124, 108; Ulisses Linhares dos Santos, 5125, 109; Mark Nilson Sa, 5126, 109; Mathias Pereira Lipi, 5127, 109; Nismar Ramos de Souza, 5128, 110; Nilson Ribeiro Tavares, 5129, 110; Pablo Nicacio Cardoso dos Santos, 5130, 110; Renato dos Santos, 5131, 111; Rubens Andrade Jandiroba, 5132, 111; Rogério Mendes dos Santos, 5133, 111; Rafael Brandao Mendonça, 5134, 112; Rodrigo Fernandes Ramos, 5135, 112; Jose Lopes de Amorim Filho, 5136, 112; Jose Carlos Lima Silva, 5137, 113; Jose do Socorro Rodrigues dos Santos, 5138, 113; Jose Maximo de Menezes, 5139, 113; Luis Rayner Candido de Jesus Diniz, 5140, 114; Luiz Carlos Rech, 5141, 114; Ivan Nogueira de Amorim, 5142, 114; Maiania Torquato da Silva, 5143, 115; Mateus Brito Costa, 5144, 115; Marivaldo do Nascimento Oliveira, 5145, 115; Fernando Aragão Vieira, 5146, 116; Gilmar Rodrigues da Silva, 5147, 116; Gilmar Antonio de Paula, 5148, 116; Helio de Albuquerque Uchoa Cavalcanti Junior, 5149, 117; Hudson Alves Lopes, 5150, 117; Ivaldo Souza Ribeiro, 5151, 117; Irlandyr de Aquino Albuquerque, 5152, 118; Josivaldo Ferreira Vaz, 5153, 118; Jesley Ubiratan Lopes Almeida, 5154, 118; Jorge Rocha, 5155, 119; Camilo Liesner Rodrigues, 5156, 119; Caio Fernandes de Castro, 5157, 119; Danilo Araujo de Sousa Corado, 5158, 120; Enoque França dos Anjos, 5159, 120; Elias Melquiades dos Santos, 5160, 120; Fabio Lucas de Oliveira, 5161, 121; Francisco Célio Silva de Oliveira, 5162, 121; Francisco Barbosa Dino, 5163, 121; Felipe Maria da Silva e Silva, 5164, 122; Fabio da Silva Oliveira, 5165, 122; Antonio Fabio Rodrigues da Silva, 5166, 122; Antonio Oliveira de Jesus, 5167, 123; Antonio Marcos de Araujo Silva, 5168, 123; André Dantas do Nascimento, 5169, 123; Andre Mota de Freitas, 5170, 124; Adelmo Ferreira Amantes, 5171, 124; Klenio Dantas dos Santos, 5172, 124; TECNICO EM SE-CRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Mirella Aleixo dos Santos, 2708, 156; Dayane Mendes da Costa, 2709, 156; Joyce Marques Guimaraes, 2710, 157; Venuza Bequiman da Silva, 2711, 157; TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, Livro 02, Josino Antonio de Souza Junior, 730, 44; Ricardo Amorim Mendes, 731, 44; Pablo Vieira de Sousa, 732, 44; Mariana Pessoa Franco Okuyama, 733, 45; Mirelly Severino Botelho, 734, 45; Fabio Jose de Oliveira, 735, 45; Beatriz Pereira de Araujo, 736, 46; Eliel Batista Coelho, 737, 46; Jean Patrick Alves, 738, 46; Jacksan Nascimento Fonseca, 739, 47; TECNICO EM TELECOMUNI-CAÇÕES, Livro 09, Osny Souza Lima Junior, 4763, 188; Ricardo Paulino Santos Lins, 4764, 188; Rodrigo Oliveira, 4765, 188; Normando Lopes Silva, 4766, 189; Ramon Al-bertassi Rebelo, 4767, 189; Nelson Ferreira Lima, 4768, 189; Mizaél Nunes Junior, 4769, 190; Marcio de Almeida Neves, 4770, 190; Marlon Cristian Alves Ferreira, 4771, 190;

Marcelo Lopes Cardoso, 4772, 191; Manoel Henrique de Sousa Abreu, 4773, 191; Luiz Otavio de Sousa Barbosa, 4774, 191; Luiz Cláudio Ferreira, 4775, 192; Luiz Paulo Conrado, 4776, 192; Lucas Vinicius Santos, 4777, 192; Jonatas Souza Santos, 4778, 193; Jonezi Rodrigues da Silva, 4779, 193; Juliano Mauricio da Silva, 4780, 193; Jose Vitor dos Santos Silva, 4781, 194; Joao Firmino Machado, 4782, 194; Jorge Alberto Souza Rezende, 4783, 194; João Lucilio Ribeiro dos Santos, 4784, 195; João Augusto Martins de Santana, 4785, 195; João Luiz Silva de Souza, 4786, 195; Jhony Cordeiro Stafor, 4787, 196; Ivan Pinto da Silva, 4788, 196; Hedslei de Oliveira Araujo, 4789, 196; George Andrey Cruz Pinheiro, 4790, 197; Francisco Elso do Carmo Teixeira, 4791, 197; Fabiano Ribeiro, 4792, 197; Eraldo de Almeida Barros Junior, 4793, 198; Everton Luiz da Silva, 4794, 198; Diego Henrique Cararo Silva, 4795, 198; Diego Rafael Ramos Elias, 4796, 199; Diogo Silva Cardoso, 4797, 199; Daniel de Sousa Ponce, 4798, 199; Diógenes Thiago Dias Pimenta, 4799, 200; Cleiton Paulo Martins, 4800, 200; Claudemir Mendonça, 4801, 200, Livro 10, Carlos Alberto Souza Rezende, 4802, 01; Abisair Vieira de Brito Junior, 4803, 01; Alison da Silva Ramos, 4804, 1; Andrey Luiz Vera Cruz Santos, 4805, 2; Alberto Evaldo Fleck, 4806, 2; TECNICO EM TRANSACOES IMOBILIARIAS, Livro 28, Rogerio Lemos, 14247, 150; Sergio Laurindo Guimarães, 14248, 150; Sidnei Martini Junior, 14249, 150; Thalyson da Silva Aguiar, 14250, 151; Levi Gomes, 14251, 151; Mauro Pereira Alves, 14252, 151; Marcelo Pimentel de Moura, 14253, 152; Mauricio Ribeiro de Araujo, 14254, 152; Marcio Antonio Ribeiro, 14255, 152; Mauricio Porto Rodrigues, 14256, 153; Marina Cristina da Silva, 14257, 153; Noelmo Matos Araujo Filho, 14258, 153; Otavio Antonioli Junior, 14259, 154; Ronaldo Luiz Cremonese, 14260, 154; Gleyghston Gomes Pinheiro, 14261, 154; Genilson PereiraMarques, 14262, 155; Hilario Pereira do Amaral, 14263, 155; Ideones Mauricio Candido Junior, 14264, 155; Jose Aecio Peixoto, 14265, 156; Jose Rodrigues do Rego Neto, 14266, 156; Joao Raphael dos Santos Amorim, 14267, 156; Leiliane Lopes Tavares, 14268, 157; Leonar-do Martins da Silva, 14269, 157; Katia de Cassia Garcia Marques, 14270, 157; Anderson Luiz Soares, 14271, 158; Antonio Marcos Pereira de Souza, 14272, 158; Abner Luiz Soares, 14273, 158; Bruno Patrocínio dos Santos, 14274, 159; rione Avelino Duarte, 14275, 159; lhomario Brito dos Santos, 14276, 159; Edson Olimpio Araujo, 14277, 160; Fabricio Alves Lima, 14278, 160; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 6267; Secretaria Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Jack Douglas Freire Araújo na publicação da Relação de Con-cluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 02 de Sobradinho, publicada no DODF nº 60 de 29/03/2010, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Jouzerlândia Rocha Bezerra, na publicação da Relação de Con-cluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, publicada no DODF nº 129 de 07/07/2015, publicada por força de Mandado Judicial alteração do nome.

PORTARIA Nº 319, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 75, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 124 de 29 de junho de 2011 e a Portaria nº 77, de 27 de junho de 2011, publicada no DODF nº 124 de 29 de junho de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 320, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília que passa a funcionar na SHCGN 711, Area Especial - Asa Norte - Brasília - DF CEP 70.750 -760, a partir de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 03 de outubro de 2016.

PROCESSO: 084.000322/2014 INTERESSADO: Escola Vivenciando Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000322/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 162/2016-CEDF, de 27 de setembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Escola Vivenciando, situada na QNM 40, Area Especial 12, M Norte, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unilider Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a contar de 1º de janeiro de 2013 até a data da publicação da portaria oriunda do parecer; f) solicitar à instituição educacional providências quanto à renovação da Autorização/Licença de Funcionamento que deve ser apresentada quando do Recredenciamento; g) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no parágrafo 1º do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000440/2014 INTERESSADO: Colégio Liceu Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000440/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 163/2016-CEDF, de 27 de setembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do ensino fundamental - do 6º ao 9º ano, no Colégio Liceu, situado no SHVP Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Eventos Simetria, Academia de Eventos Ltda.- ME, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional.

JULIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Brasil Central, publicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2015, ONDE SE LE: "... Selmandia Miquetto Araujo...", LEIA-SE: "... Sumaia Miquetti Araujo...".

Na Relação de Concluintes do curso Técnico em Secretaria Escolar, do CIP-Colégio Inte-grado Polivalente-Sede I, publicada no DODF nº 114 de 16 de junho de 2016, ONDE SE LE: "... ana Lúcia de Oliveira...", LEIA-SE: "...Ana Lúcia de Oliveira...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Torna Pública a REVOGAÇÃO da pré-indicação de área para o imóvel situado ao Conjunto 05, Lote 11, do Setor Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, para a Empresa GEBRAMEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, processo nº 160.000.480/2010, realizada por meio do Edital nº 403, de 26 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE AGOSTO DE 2016
Aos 26 de agosto de 2016, às 09h38, na sala 815 - Sala dos Conselhos - da Secretaria Adjunta da Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SIR/SAMID/SEDESTMIDH) no 8º andar do anexo do Palácio do Buriti, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN) do mês de agosto. A reunião foi iniciada pelo Sr. Victor Nunes Gonçalves (Presidente Interino) e contou com a presença dos seguintes Conselheiros(as): Sr. Geovanny Costa Silva do Movimento Negro Unificado (MNU); Dr. Olavo José Vianna da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF); Sra. Dalila Fernandes Negreiros do Nosso Coletivo Negro (NCN); e Sra. Danielle de Paula Benício da Silva (Secretária Executiva). Estavam presentes as seguintes autoridades: Sra. Janaína Ferreira Bittencout Pereira Coordenadora de Políticas para a Igualdade Racial (COPIR/SIR/SAMIDH); Sr. Murilo Mangabeira Chaves Diretor de Políticas de Diversidade Étnico-racial (COPIR/SIR/SAMIDH); Sr. Paulo José Dantas de Jesus Diretor de Promoção da Igualdade Racial (COPIR/SIR/SAMIDH); Sr. Aníbal Araújo Perea Gestor Público (Gab. SIR/SAMIDH); Sra. Uila Gabriela Oliveira Cardoso Assessora da COPIR (SIR/SAMIDH); Sr. Francisco Márcio Amado Batista Assessor (CDDN); Sr. Paulo Miranda Chefe da Assessoria de Comunicação da SEDESTMIDH (ASCOM/SEDESTMIDH) Sr. Paulo Henrique de Moraes do Fórum de Economia Solidária do DF; e Sr. Elkir Paez Chingal Diretor da Diretoria de Projetos do Centro Social e Comunitário Tia Angelina (CSCTA). O Presidente solicitou que a Sra. Secretária Executiva fizesse a leitura da pauta. Posteriormente, iniciaram os informes: o presidente socializou que a Fundação Cultural Palmares irá iniciar em 2016 o 1º Levantamento de Comunidades Tradicionais de Terreiros do DF. E que este documento possa originar um Inventário de Terreiros do DF e entorno. Disse, ainda, que a gestão atual dos Conselheiros encerra-se em novembro de 2016 e por isso é necessário a elaboração do edital de chamamento público para novas eleições. Discorreu sobre uma reunião marcada para o próximo dia 30 entre a Comissão dos Herdeiros do Quilombo do Mesquita, Subsecretaria de Igualdade Racial e CDDN. Essa reunião foi demandada depois do CDDN ter recebido representantes dos Herdeiros do Quinhão 23 de Santa Maria. Segundo o presidente, para resolução desse complicado conflito agrário, deverão ser realizadas reuniões com diversos atores, tais como: Ministério Público Federal e do DF, Tribunal de Justiça (TJDFT), Administração Regional de Santa Maria, Herdeiros, Fundação Cultural Palmares, SIR, CDDN e outros. Sobre a autorização para a colocação do busto da Rainha Dandara o presidente solicitou ao assessor do CDDN relatar os andamentos do projeto. O Sr. Francisco Batista discorreu sobre as reuniões realizadas com a NOVACAP e com o IPHAN-DF. Relatou que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF (Secretaria de obras) foi consultada. O assessor concluiu que tanto a NOVACAP quanto o IPHAN já se manifestaram favorável ao projeto para a colocação do busto e que estão aguardando a resposta dos ofícios enviados para aqueles órgãos. O Conselheiro Geovanny informou que existe um pré-agendamento, para o dia 09 de setembro de 2016, com as instituições que irão custear o busto de Dandara. O Presidente do CDDN disse que está empreendendo esforços para cumprir a deliberação de mudar a sede do CDDN do Buriti para o imóvel da EQS 112/312. A Sra. Danielle Silva discorreu sobre o andamento da minuta de Projeto de Lei (PL) da criação do Conselho Distrital de Promoção da igualdade Racial (CODIPR). A secretária executiva informou que a Casa Civil devolveu o PL com algumas sugestões e que logo conclua as modificações solicitadas devolverá o processo para a Casa Civil. O Conselheiro Geovanny refletiu sobre a necessidade de pensar em estratégias para fazer com que este PL tenha tramitação célere na CLDF. Explicou que, tendo em vista esse PL ter pedido de urgência ele pode ser analisado pela Chefia das Comissões e seguir para apreciação em Plenário, concluiu aquele conselheiro. A Conselheira Dalila, ao referir-se ao pouco tempo para o envio do PL e aprovação na CLDF, sugeriu ao CDDN que busque estratégias de prorrogação do mandato, mesmo que seja pró tempore dos representantes. A reunião prosseguiu com o Sr. Aníbal Perea onde fez a apresentação da Escola Técnica Aberta Afroempreendedora (CRIAR). Ao término da apresentação os Srs. Aníbal e Paulo Dantas tiraram as dúvidas dos presentes. A última parte da Reunião Ordinária do CDDN teve as seguintes deliberações: 01) o CDDN deverá elaborar edital de chamamento público para eleições das entidades; e 02) fazer uma minuta do Plano Distrital de Promoção da Igualdade Racial e disponibilizar - no sítio da SEDESTMIDH, para consulta pública - com espaço para contribuições dos internautas sobre o plano. Por fim, o CDDN teve os seguintes encaminhamentos: 01) agendar reunião com a SIR e CDDN para montar GT para a elaboração do Plano Distrital de Promoção de Igualdade Racial; 02) oficializar a SUAG/SEDESTMIDH para promover a mudança física do escritório do CDDN do Buriti para a EQS 112/312. Por fim, às 12h54 foi encerrada a Reunião do Pleno cuja Ata foi lavrada por mim, Danielle de Paula Benício da Silva - Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA - RA XXV, EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 5.514 de 03/08/2015 (DODF nº 149 de 04/08/2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 28.127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA - RA XXV
UG: 190.127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SCIA - RA XXV
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, cujo desbloqueio foi efetivado pela SEPLAG, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016ND02134, conforme solicitado pelo seu autor, nos termos do Ofício nº 103/2016 - GDCA - Câmara Legislativa do Distrito Federal, mencionado na referida ND, destinada a custear despesas com a Implantação de Iluminação Pública em diversos locais da Cidade Estrutural - Projeto UE 160110. O orçamento estimativo para a intervenção projetada foi apresentado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Carta de nº 137/2016/SIP/GPIP de 25/06/2016, em atendimento à solicitação da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, sendo o assunto em questão, objeto do processo administrativo nº 306.000.130/2016.
II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III - Programa de Trabalho: 25.752.6210.1836.0001 (EP) - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODAS AS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 100000000
Valor em R\$: 191.226,71 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2016.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS
Administrador Regional do Setor Complementar de
Indústria e Abastecimento - SCIA - RA XXV
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 100.000.332/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
Constitui Comitê Executivo de Tecnologia da Informação da Companhia Habitacional do Distrito Federal.
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I" do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, RESOLVE:
Art. 1º Constituir o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) desta Companhia, fórum permanente de caráter consultivo e deliberativo, de natureza estratégica responsável por assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa, analisar as demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e determinar as prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégicas e as prioridades da CODHAB, promovendo a eficiência e a eficácia no âmbito da CODHAB, com aplicação de recursos, investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, deliberar sobre as políticas, diretrizes e planos relativos à TI, inclusive revisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Companhia, mediante adoção de uma política de acompanhamento, monitorar o andamento dos projetos e estabelecimento de diretrizes que envolvam padrões de integração, qualidade e segurança de informações, aquisição de equipamentos e materiais, infraestrutura e serviços destinados à Tecnologia da Informação e Comunicação, propondo ainda possíveis soluções relativas a conflitos de recursos orçamentários financeiros e de pessoal, para deliberação da Diretoria Executiva (DIREX) e monitorando níveis de serviço e suas melhorias.
Art. 2º O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) será constituído por representantes das seguintes áreas da CODHAB:
I. Titular da Secretária Executiva;
II. Diretor da Diretoria de Administração e Gestão;
III. Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação;
IV. Diretor da Diretoria de Produção Habitacional;
V. Diretor da Diretoria Imobiliária;
VI. Diretor da Diretoria de Regularização de Interesse Social;
VII. Diretor da Diretoria de Assistência Técnica;
VIII. Titular da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Ficam designados para constituir o Comitê de Tecnologia da Informação os servidores listados abaixo:
I. Arlete de Oliveira - Titular da Secretária Executiva;
II. Anderson Fioretti de Menezes - Diretor de Administração e Gestão;
III. Antônio Luis Felipe Improise - Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação;
IV. Júnia Salomão Federman - Diretora de Produção Habitacional;
V. Jorge Daniel Sette Gutierrez - Diretor Imobiliário;
VI. Júnio Cesar Ferreira - Diretor de Regularização de Interesse Social;
VII. Carlos Nogueira da Costa - Diretor da Assistência Técnica;
VIII. Cláudia Brandão Dutra - Titular da Procuradoria Jurídica.
Art 4º O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI) será presidido pelo Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.
Art 5º Para cada um dos membros será formalmente designado um suplente para substituir e representar o titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, os seus respectivos substitutos eventuais, designados por meio de resolução, com iguais poderes para tomada de decisões.
Art 6º A Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê Executivo de Tecnologia da Informação (CETI).
Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.333/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
Determina o Encerramento da Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:
Art. 1º Determinar o encerramento da Investigação Preliminar, que teve como objetivo de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 392.001.128/2016, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.
Art. 2º Concluo pela improcedência da denúncia e determino o encerramento dos trabalhos e o arquivamento da presente Investigação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º ACOLHER, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 0417.001.490/2014.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL CARRARA DE PINNA
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º ACOLHER, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 0417.001.453/2014.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO I, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 28.107 - Administração Regional de Sobradinho I;
UG 190.107
I - OBJETO: Apoio à realização do evento "Cantos e Encantos da Serra", conforme ofício nº 82/2016-GAB-CLDF, Deputado Ricardo Vale.
II - Vigência: data de início: 30/09/2016; término: 30/10/2016.
III - PT: 13.392.6219.3678.6057 - Apoio a Eventos Culturais na RA de Sobradinho.
Natureza da Despesa Fonte Valor
33.90.39 100 R\$ 100.000,00
Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília/DF, 28 de setembro de 2016.
LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente
JANE KLÉBIA DO N. S REIS
Administradora de Sobradinho I
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O PRESIDENTE DA NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.
UG 190.201
I - Objeto: Serviços contínuos de assistência técnica, manutenções preditiva, preventiva e corretiva, e quaisquer outros necessários à operação dos sistemas de condicionamento de ar, climatização, ventilação, exaustão mecânica, trat químico das águas de condensação e água gelada, umidificação e outros.
II - Vigência: data de início: 10/09/2016; término: 31/12/2016.
III - PT: 13.422.6002.2396.5284 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Patrimônio Histórico e Artístico.
Natureza da Despesa Fonte Valor
33.90.39 100 R\$ 251.775,71
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente
JÚLIO CÉSAR MENEGUTTO
Presidente da NOVACAP
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 28.109 - Administração Regional do Paranoá;
UG 190.109
I - OBJETO: Apoio à realização do evento "ONG Amor em Ação", deputado Wasny de Roure.
II - Vigência: data de início: 21/09/2016; término: 31/10/2016.
III - PT: 13.392.6203.4090.5921 - Apoio a Projetos, Atividades e Eventos Culturais.
Natureza da Despesa Fonte Valor
33.50.41 100 R\$ 70.000,00
Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília/DF, 22 de setembro de 2016.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

ALESSANDER CARREGARI CAPALBO
Administrador do Paranoá
Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;
UG 230.101
PARA: UO 28.109 - Administração Regional do Paranoá;
UG 190.109
I - OBJETO: Apoio à realização do evento "Teatro Itinerante nas Escolas Públicas", cfe ofício nº 18B/2016-GABWR, deputado Wasny de Roure.
II - Vigência: data de início: 10/10/2016; término: 31/10/2016.

III - PT: 13.392.6203.4090.5921 - Apoio a Projetos, Atividades e Eventos Culturais.
Natureza da Despesa Fonte Valor
33.50.41 100 R\$ 100.000,00
Art 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2016.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura
Titular da Unidade Cedente

ALESSANDER CARREGARI CABALPO
Administrador do Paranoá
Titular da UO Favorecida

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

DESPACHO Nº 96 - ABATIMENTO FISCAL
Lei nº 5.021/13.

A incentivadora cultural AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-78 habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 03/10/2014, repassou o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) aos 15/09/2016 para a beneficiária cultural "R2 produções e Eventos LTDA", inscrito no CNPJ sob o nº 14.123.557/0001-24, para a execução do projeto cultural "Na Praia Social". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$649.905,30 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01, de 15 de setembro de 2014.
Brasília/DF, 29 de setembro de 2016.
MARIA THEREZA BOSI MAGALHÃES
Subsecretária